

RELATÓRIO

Circunstanciado

Execução do Plano de Recuperação Judicial

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Oi

27 . 06 . 2022

RELATÓRIO

Circunstanciado

1. Introdução	03
2. Breve descrição das Recuperandas	05
3. Organograma societário do Grupo Oi	06
3.1. Quando do ajuizamento recuperação judicial	06
3.2. Atual organograma societário	07
4. Linha do tempo da Recuperação Judicial	08
5. Execução do Plano de Recuperação Judicial	09
6. Cláusulas Vigentes de Pagamento do Plano de Recuperação Judicial	16
7. Credores relevantes e seus créditos no período de supervisão	17
8. Unidades Produtivas Isoladas	20
9. Informações Financeiras (consolidado das Recuperandas)	25
9.1. Fluxo de Caixa Gerencial	25
9.2. Balanço Patrimonial	31
9.3. Demonstrações de Resultado	35
10. Quadro Geral de Credores	37
11. Status dos incidentes processuais	39
12. Conclusão	40
13. Fatos Relevantes & Comunicados ao Mercado	41
14. Anexos	48

INTRODUÇÃO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

O Administrador Judicial, Escritório de Advocacia Arnoldo Wald ("Wald" ou "AJ"), nomeado nos autos da Recuperação Judicial do Grupo Oi (processo n 0203711- 65.2016.8.19.0001), e a Rio Branco Consultores Associados, subcontratada pelo AJ para auxiliá-lo no exame das Demonstrações Financeiras, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fls. 565.649/565.652 (item iv), apresentar o Relatório Circunstanciado, nos termos do artigo 63, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

Requerida pelo Grupo Oi no dia 20.06.2016, a maior recuperação judicial da América Latina teve o seu processamento deferido em 29.06.2016 (fls. 89.496/89.525), e envolve as seguintes empresas:

- Oi S.A. -em Recuperação Judicial ("Oi S.A.");
- Telemar Norte Leste S.A. -em Recuperação Judicial ("Telemar Norte Leste");
- Oi Móvel S.A. -em Recuperação Judicial ("Oi Móvel");
- Copart4 Participações S.A. -em Recuperação Judicial ("Copart4");
- Copart5 Participações S.A. -em Recuperação Judicial ("Copart5");
- Portugal Telecom International Finance B.V. -em Recuperação Judicial ("PTIF"); e
- Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. -em Recuperação Judicial ("Oi Coop").

O Plano de Recuperação Judicial homologado em 08.01.2018, pela r. decisão de fls. 254.741/254.756, sofreu alterações na forma do Aditamento de fls. 476.542/479.026, que foi homologado por esse MM. Juízo em 05.10.2020 (fls. 481.886/481.918). Tanto o Plano quanto o seu Aditamento foram aprovados pela maioria dos milhares de credores de todas as classes presentes nas duas Assembleias Geral de Credores realizadas em 19.12.2017 e em 08.09.2020, respectivamente.

Este relatório tem por objetivo trazer informações acerca da execução do Plano de Recuperação Judicial e seu Aditamento pelo Grupo Oi até junho de 2022, bem como apresentar a situação financeira das Recuperandas até o mês de abril de 2022, com um panorama geral do período em que permaneceu em Recuperação Judicial.

As informações financeiras que serão apresentadas a seguir baseiam-se, sobretudo, em dados e elementos apresentados pelas Recuperandas, devendo o presente relatório ser analisado em conjunto com os Relatórios Mensais de Atividades apresentados nos autos durante todo o curso desta Recuperação Judicial, bem como com as informações contábeis e financeiras que as Recuperandas divulgam periodicamente na forma da legislação aplicável.

¹ A Telemar Norte Leste foi incorporada pela Oi S.A. em maio de 2021, conforme estabelecido na cláusula 7, anexo 7.1, do PRJ.

² A Oi Móvel foi incorporada pela Oi S.A. em fevereiro de 2022, conforme estabelecido na cláusula 7, anexo 7.1, do PRJ.

³ A Copart4 foi incorporada pela Telemar Norte Leste S.A. em janeiro de 2019, conforme estabelecido na cláusula 7, anexo 7.1, do PRJ.

⁴ A Copart5 foi incorporada pela Oi S.A. em março de 2019, conforme estabelecido na cláusula 7, anexo 7.1, do PRJ.

INTRODUÇÃO

Cabe destacar que as demonstrações financeiras individuais de cada uma das Recuperandas, bem como as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Oi (que incluem, porém não se limitam às Recuperandas) são auditadas, anualmente, por auditores independentes. Procedimentos de revisão limitada são aplicados pelos auditores para o arquivamento junto à CVM das Informações Financeiras Trimestrais ("ITRs") Consolidadas do Grupo Oi. Em relação às informações financeiras individuais de cada Recuperanda, preparadas em períodos mensais que não aqueles que compõem as ITRs entregues à CVM, estas não são submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores contratados pelo Grupo Oi, seja pelo AJ.

O AJ, honrado com o encargo que lhe foi atribuído nesse *leading case* de Recuperação Judicial, espera ter cumprido o desiderato da lei, se colocando à disposição para maiores esclarecimentos acerca das informações contidas no presente relatório ou outras adicionais



Arnoldo Wald Filho
awf@wald.com.br

Tel: +55 (11) 3074-6000



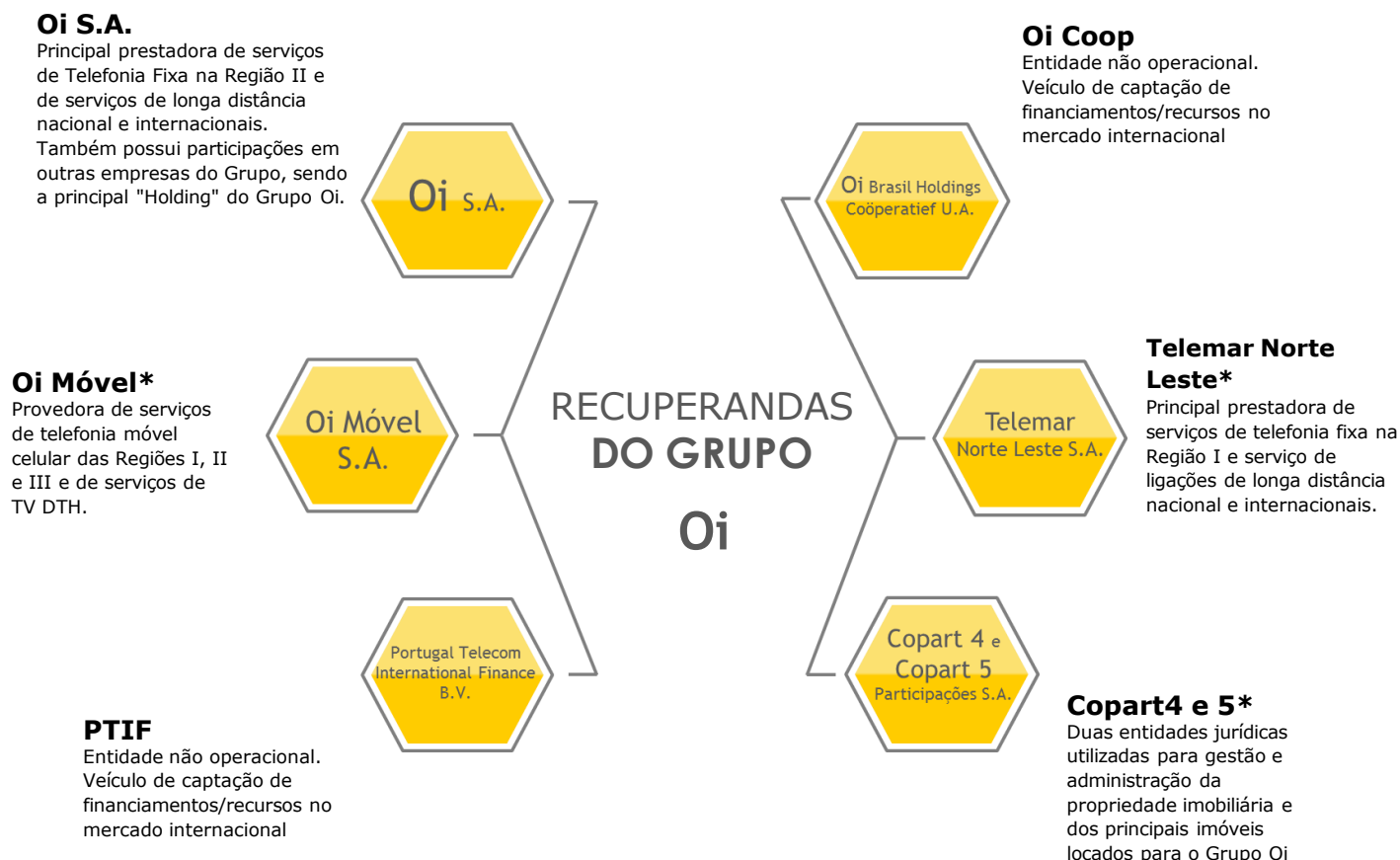
Thiago Fogaça Almeida
Economista
ffa@riobranco.adm.br

Fábio de Carvalho e Mello Curti
Economista
fc@riobranco.adm.br

Rogério Spolidoro Filho
Contador
rsf@riobranco.adm.br

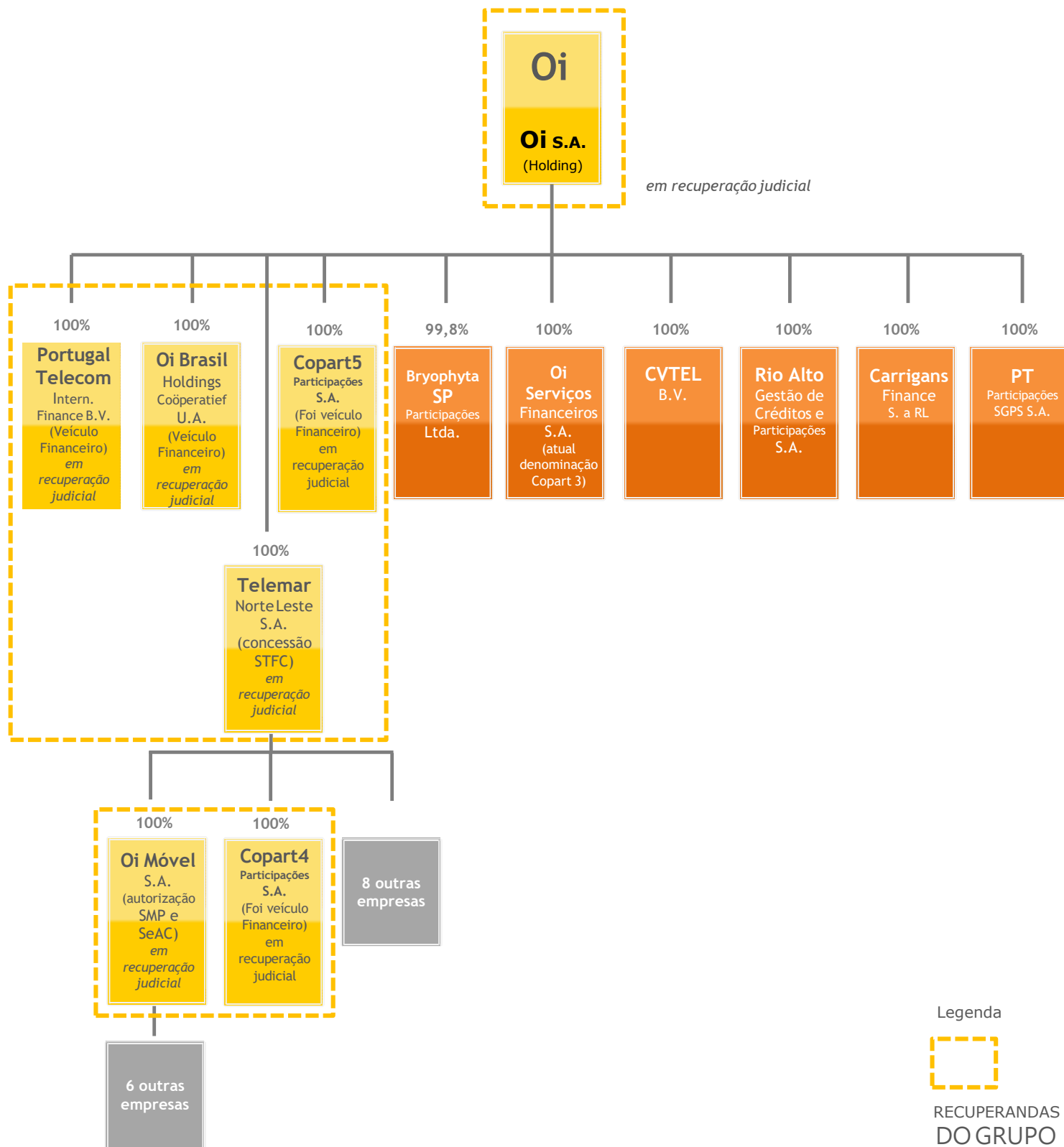
Tel: +55 (11) 3392-3062

DAS EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



* A Telemar Norte Leste foi incorporada pela Oi S.A. em maio de 2021, conforme estabelecido na cláusula 7, anexo 7.1, do PRJ. A Copart4 foi incorporada pela Telemar Norte Leste em janeiro de 2019, conforme estabelecido na cláusula 7, anexo 7.1, do PRJ; A Copart5 foi incorporada pela Oi S.A. em março de 2019, conforme estabelecido na cláusula 7, anexo 7.1, do PRJ. A Oi Móvel foi incorporada pela Oi S.A. em fevereiro de 2022, conforme estabelecido na cláusula 7, anexo 7.1, do PRJ.

ORGANOGRAMA SOCIETÁRIO DAS RECUPERANDAS QUANDO DO AJUIZAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Legenda

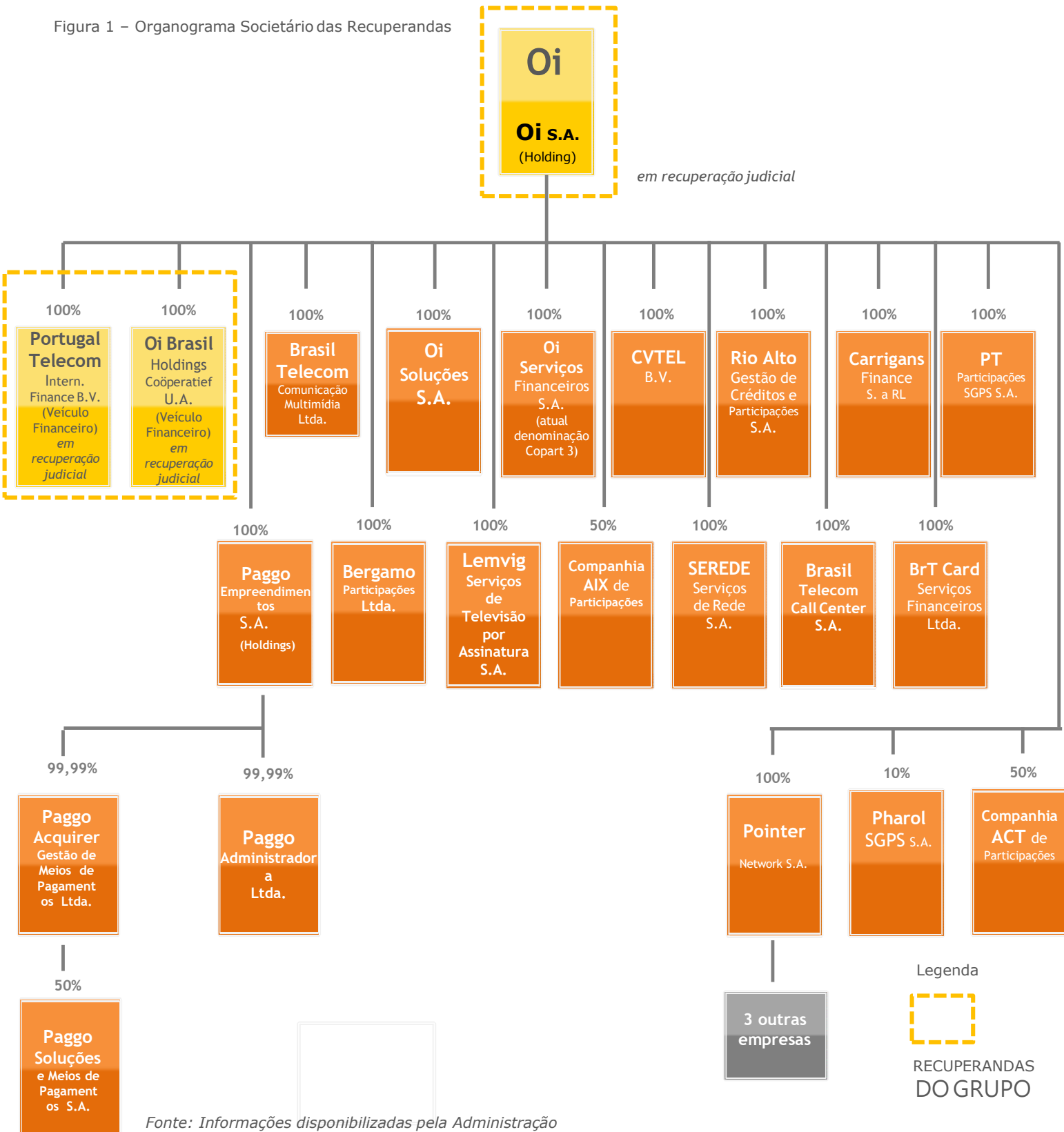


RECUPERANDAS DO GRUPO

Fonte: Informações disponibilizadas pela Administração

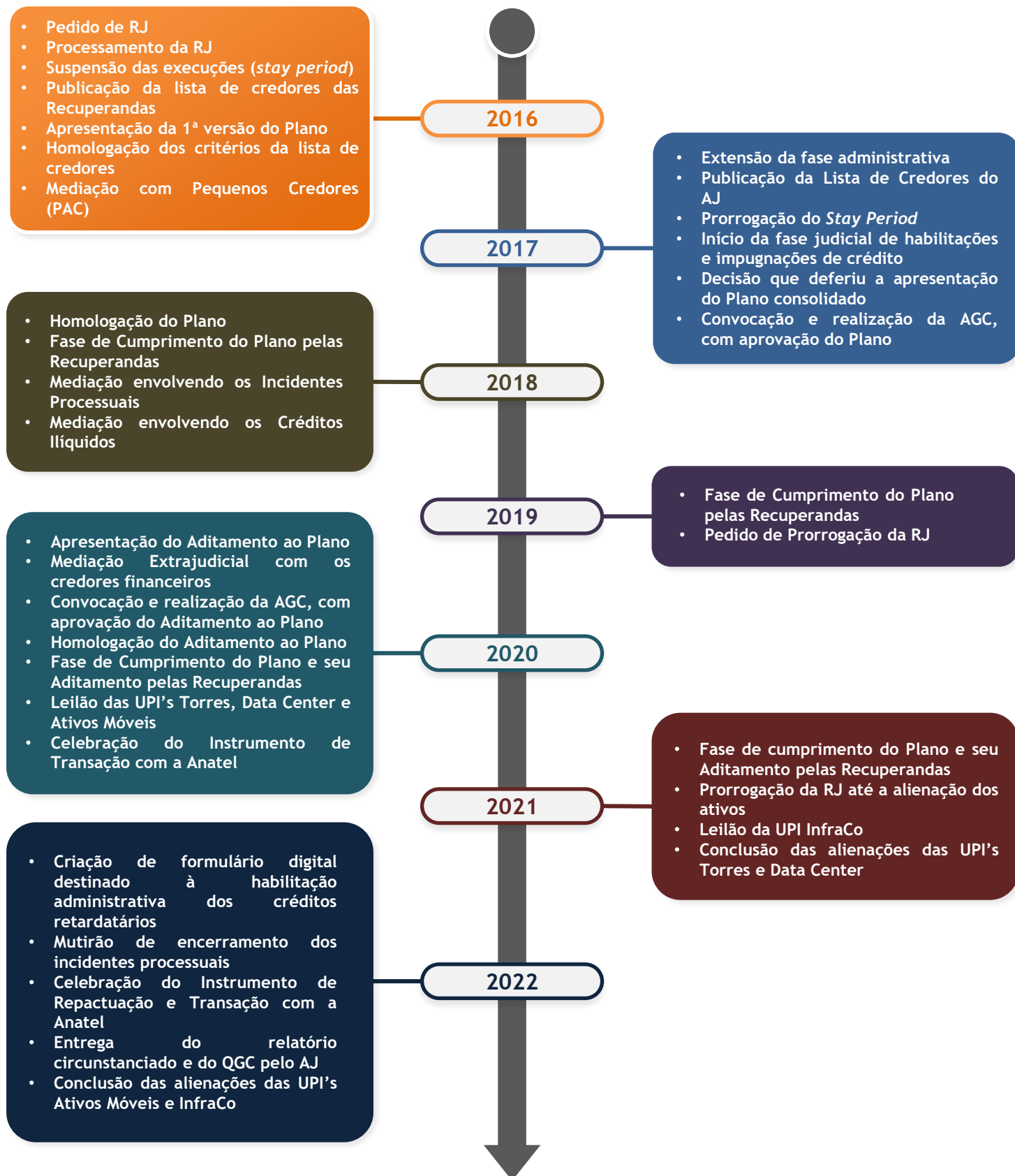
ATUAL ORGANOGRAMA SOCIETÁRIO DAS RECUPERANDAS

Figura 1 – Organograma Societário das Recuperandas



Fonte: Informações disponibilizadas pela Administração

LINHA DO TEMPO PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRINCIPAIS EVENTOS



EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEU ADITAMENTO

Conforme estabelecido pela Lei nº 11.101/2005, compete ao Administrador Judicial a fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial (artigo 22, II, "a") e, ao final do processo, apresentar Relatório Circunstanciado versando sobre a execução do Plano (Artigo 63, II).

Ao longo do período de supervisão judicial, no Relatório Mensal de Atividades, o AJ prestou mensalmente informações acerca do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e de seu Aditamento.

Abaixo, será apresentada planilha ilustrativa da execução das obrigações:

➤ **Do Plano de Recuperação Judicial.**

OBRIGAÇÕES PRJ							
Classe	Cláusula	Classificação	Obrigação	Observação	Prazo PRJ	Prazo	Cumprimento PRJ
-	9.1.1	Governança Corporativa. Regras de Transição	Alteração estrutura organizacional	fato relevante		05/04/2018	✓
-	6.1.1.2	Aprovação e Condições para Aumento de Capital	Convocar Assembleia Geral de Acionistas e/ou Conselho de Administração		até 15/01/2019	15/01/2019	✓
-	6	Aumento de Capital	Emissão de Novas Ações Ordinárias II	Contrato de Backstop (R\$ 4 bilhões)	até 28/02/2019	28/02/2019	✓
-	10.1.1	Administrativa	Não efetuar pagamento de dividendos, retorno de capital, distribuição de ações	exceções na cláusula 10.1.1.1	até o sexto ano da data da homologação	05/02/2024	✓
-	9.3.2	Conselho de Administração	Eleição de novo Conselho	Assembleia Geral de Acionistas		07/08/2018	✓
-	6.1.1.3.4	Prêmio de Compromisso	Pagamento			28/02/2019	✓
-	9.9	Conselho de Administração	Obrigação de Fazer e não-fazer			N/A	✓
-	5.2	Caixa Excedente (2019)	Destinar 100% da Receita da Venda de Ativos que exceder USD 200.000.000,00 para investimentos em suas atividades.			N/A	✓
-	5.2	Caixa Excedente (2020)	Destinar 100% da Receita da Venda de Ativos que exceder USD 200.000.000,00 para investimentos em suas atividades.			N/A	✓
-	5.2	Caixa Excedente (2021)	Destinar 100% da Receita da Venda de Ativos que exceder USD 200.000.000,00 para investimentos em suas atividades.			N/A	✓
-	5.2	Caixa Excedente (2022)	Destinar 100% da Receita da Venda de Ativos que exceder USD 200.000.000,00 para investimentos em suas atividades.			N/A	Prazo em curso
-	5.2	Caixa Excedente (2023)	Destinar 100% da Receita da Venda de Ativos que exceder USD 200.000.000,00 para investimentos em suas atividades.			N/A	Prazo em curso
-	5.2	Caixa Excedente (2024)	Destinar 70% do Saldo do Caixa que exceder do Caixa Mínimo aos Credpres Quirografários e Garantia Real			N/A	Prazo em curso
I	4.1	Trabalhistas (Com depósito)	Pagamento	Primeira parcela		03/08/2018	✓
I	4.1	Trabalhistas (Com depósito)	Pagamento	Segunda parcela		04/09/2018	✓
I	4.1	Trabalhistas (Com depósito)	Pagamento	Terceira parcela		04/10/2018	✓
I	4.1	Trabalhistas (Com depósito)	Pagamento	Quarta parcela		04/11/2018	✓
I	4.1	Trabalhistas (Com depósito)	Pagamento	Quinta parcela		04/12/2018	✓
I	4.1.3	Fundação Atlântico	Pagamento	Primeira parcela		03/02/2023	Prazo em curso
I	4.1.3	Fundação Atlântico	Pagamento	Segunda parcela		05/02/2024	Prazo em curso
I	4.1.3	Fundação Atlântico	Pagamento	Terceira parcela		03/02/2025	Prazo em curso
I	4.1.3	Fundação Atlântico	Pagamento	Quarta parcela		03/02/2026	Prazo em curso
I	4.1.3	Fundação Atlântico	Pagamento	Quinta parcela		03/02/2027	Prazo em curso
I	4.1.3	Fundação Atlântico	Pagamento	Sexta parcela		03/02/2028	Prazo em curso
I	4.1, "a"	Trabalhistas (Sem Depósito)	Pagamento - 180 dias do Trânsito em Julgado	Primeira parcela	inclusão nos pagamentos mensais a partir da decisão	N/A	✓
I	4.1, "a"	Trabalhistas (Sem Depósito)	Pagamento - 180 dias do Trânsito em Julgado	Segunda parcela	inclusão nos pagamentos mensais a partir da decisão	N/A	✓
I	4.1, "a"	Trabalhistas (Sem Depósito)	Pagamento - 180 dias do Trânsito em Julgado	Terceira parcela	inclusão nos pagamentos mensais a partir da decisão	N/A	✓
I	4.1, "a"	Trabalhistas (Sem Depósito)	Pagamento - 180 dias do Trânsito em Julgado	Quarta parcela	inclusão nos pagamentos mensais a partir da decisão	N/A	✓
I	4.1, "a"	Trabalhistas (Sem Depósito)	Pagamento - 180 dias do Trânsito em Julgado	Quinta parcela	inclusão nos pagamentos mensais a partir da decisão	N/A	✓
I, II, III e IV	4.4	Mediação	Pagamento	Segunda parcela (10%)	10 dias após a publicação da homologação	15/02/2018	✓
I, II, III e IV	4.4	Mediação	Pagamento	Primeira parcela (90%) até R\$ 50.000,00		N/A	✓

EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEU ADITAMENTO

OBRIGAÇÕES PRJ							
Classe	Cláusula	Classificação	Obrigação	Observação	Prazo PRJ	Prazo	Cumprimento PRJ
I, II, III e IV	4.4	Mediação	Pagamento	Superiores a R\$ 50.000,00		N/A	Conforme a classe do crédito e a opção de pagamento
II	4.2	Garantia Real	Pagamento - carência de 6 anos. Pagamento no 15º dia do 73º mês contados a partir da Homologação.	108 Parcelas		15/03/2024	Prazo em curso
III	4.6.1	Intercompany	Convencionar extinção dos créditos			05/04/2018	✓
III	4.3.4	Agência Reguladora	Pagamento	240 parcelas mensais		30/06/2018	Modificado pelo Aditamento ao PRJ
III	4.3.3.3	Bondholder Qualificado	Emissão de Novas Notes	após aprovação Plano Holanda		31/07/2018	✓
III	4.3.3.4	Bondholder Qualificado	Distribuição de Ações PTIF	após aprovação Plano Holanda		31/07/2018	✓
III	4.3.3.5	Bondholder Qualificado	Aumento de Capital: emissão Novas Ações Ordinárias I	verificadas as condições precedentes, já dispensada em reuniões de credores 11/06		31/07/2018	✓
III	4.3.3.6	Bondholder Qualificado	Emissão de Bônus de Subscrição	possibilidade de antecipação: 4.3.3.6 (a)		31/07/2018	✓
III	4.3.3.1	Bondholder Não-Qualificado	Pagamento	Primeira parcela		15/08/2024	Prazo em curso
III	4.3.3.1	Bondholder Não-Qualificado	Pagamento	Segunda parcela		15/02/2025	Prazo em curso
III	4.3.3.3	Bondholder Qualificado	Pagamento das Novas Notes	Parcela única		05/07/2025	Prazo em curso
III	4.3.3.1	Bondholder Não-Qualificado	Pagamento	Terceira parcela		15/08/2025	Prazo em curso
III	4.3.3.1	Bondholder Não-Qualificado	Pagamento	Quarta parcela		15/02/2026	Prazo em curso
III	4.3.3.1	Bondholder Não-Qualificado	Pagamento	Quinta parcela		15/08/2026	Prazo em curso
III	4.3.3.1	Bondholder Não-Qualificado	Pagamento	Sexta parcela		15/02/2027	Prazo em curso
III	4.3.3.1	Bondholder Não-Qualificado	Pagamento	Sétima parcela		15/08/2027	Prazo em curso
III	4.3.3.1	Bondholder Não-Qualificado	Pagamento	Oitava parcela		15/02/2028	Prazo em curso
III	4.3.3.1	Bondholder Não-Qualificado	Pagamento	Nona parcela		15/08/2028	Prazo em curso
III	4.3.3.1	Bondholder Não-Qualificado	Pagamento	Décima parcela		15/02/2029	Prazo em curso
III	4.3.3.1	Bondholder Não-Qualificado	Pagamento	Décima Primeira parcela		15/08/2029	Prazo em curso
III	4.3.3.1	Bondholder Não-Qualificado	Pagamento	Décima Segunda parcela		15/02/2030	Prazo em curso
III	4.6.1, "c"	Intercompany (Reais)	Pagamento via encontro de contas		60 dias da data da homologação do PRJ	08/03/2018	✓
III	4.6.1, "a"	Intercompany (Reais)	Pagamento dos créditos remanescentes	Primeira parcela		03/02/2062	Prazo em curso
III	4.6.1, "a"	Intercompany (Reais)	Pagamento dos créditos remanescentes	Segunda parcela		05/02/2063	Prazo em curso
III	4.6.1, "a"	Intercompany (Reais)	Pagamento dos créditos remanescentes	Terceira parcela		04/02/2064	Prazo em curso
III	4.6.1, "a"	Intercompany (Reais)	Pagamento dos créditos remanescentes	Quarta parcela		03/02/2065	Prazo em curso
III	4.6.1, "a"	Intercompany (Reais)	Pagamento dos créditos remanescentes	Quinta parcela		03/02/2066	Prazo em curso
III	4.6.2, "a"	Intercompany (Dólar)	Pagamento dos créditos remanescentes	Primeira parcela		03/02/2062	Prazo em curso
III	4.6.2, "a"	Intercompany (Dólar)	Pagamento dos créditos remanescentes	Segunda parcela		05/02/2063	Prazo em curso
III	4.6.2, "a"	Intercompany (Dólar)	Pagamento dos créditos remanescentes	Terceira parcela		04/02/2064	Prazo em curso
III	4.6.2, "a"	Intercompany (Dólar)	Pagamento dos créditos remanescentes	Quarta parcela		03/02/2065	Prazo em curso
III	4.6.2, "a"	Intercompany (Dólar)	Pagamento dos créditos remanescentes	Quinta parcela		03/02/2066	Prazo em curso
III	4.3.3.7	Bondholder Qualificado	Entrega das ações ao Trustee			N/A	✓
III e IV	4.3.1.1	Pagamento Linear de Créditos Quirografários	Pagamento	Valor igual ou inferior a R\$ 1.000,00.	20 dias úteis após a publicação da homologação	05/03/2018	✓
III e IV	4.3.1.1	Pagamento Linear de Créditos Quirografários	Pagamento	Valor acima a R\$ 1.000,00 que concordam em receber apenas R\$ 1.000,00.	20 dias úteis após o fim do prazo de escolha (> R\$ 1k)	26/03/2018	✓
III e IV	4.3.5	Créditos de Credores Fornecedores Parceiros	Pagamento	Até o limite de R\$ 150.000,00	20 dias úteis após a publicação da homologação	26/03/2018	✓
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em Real e dólar)	Reestruturação dos créditos		em até 6 meses da homologação	05/08/2018	✓
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Reestruturação dos créditos		em até 6 meses da homologação	05/08/2018	✓
III e IV	4.3.5	Créditos de Credores Fornecedores Parceiros	Pagamento	Primeira parcela do saldo remanescente	último dia útil do primeiro ano após o término do prazo para opção de pgto	26/02/2019	✓

EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEU ADITAMENTO

OBRIGAÇÕES PRJ							
Classe	Cláusula	Classificação	Obrigação	Observação	Prazo PRJ	Prazo	Cumprimento PRJ
III e IV	4.3.5	Créditos de Credores Fornecedores Parceiros	Pagamento	Segunda parcela do saldo remanescente	último dia útil do primeiro ano após o término do prazo para opção de pgto	26/02/2020	✓
III e IV	4.3.5	Créditos de Credores Fornecedores Parceiros	Pagamento	Terceira parcela do saldo remanescente	último dia útil do primeiro ano após o término do prazo para opção de pgto	26/02/2021	✓
III e IV	4.3.5	Créditos de Credores Fornecedores Parceiros	Pagamento	Quarta parcela do saldo remanescente	último dia útil do primeiro ano após o término do prazo para opção de pgto	28/02/2022	✓
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Sétima parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Sétima parcela		25/08/2026	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Sétima parcela		25/08/2026	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Sétima parcela		25/08/2026	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Sétima parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Oitava parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Oitava parcela		25/02/2027	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Oitava parcela		25/02/2027	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Oitava parcela		25/02/2027	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Oitava parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Nona parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Nona parcela		25/08/2027	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Nona parcela		25/08/2027	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Nona parcela		25/08/2027	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Nona parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Décima parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Décima parcela		25/02/2028	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Décima parcela		25/02/2028	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Décima parcela		25/02/2028	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Décima parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Décima primeira parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Décima primeira parcela		25/08/2028	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Décima primeira parcela		25/08/2028	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Décima primeira parcela		25/08/2028	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Décima primeira parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Décima segunda parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Décima segunda parcela		26/02/2029	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Décima segunda parcela		26/02/2029	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Décima segunda parcela		26/02/2029	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Décima segunda parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Décima terceira parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Décima terceira parcela		27/08/2029	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Décima terceira parcela		27/08/2029	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Décima terceira parcela		27/08/2029	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Décima terceira parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Décima quarta parcela		N/A	Prazo em curso

EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEU ADITAMENTO

OBRIGAÇÕES PRJ							
Classe	Cláusula	Classificação	Obrigação	Observação	Prazo PRJ	Prazo	Cumprimento PRJ
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Décima quarta parcela		25/02/2030	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Décima quarta parcela		25/02/2030	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Décima quarta parcela		25/02/2030	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Décima quarta parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Décima quinta parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Décima quinta parcela		26/08/2030	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Décima quinta parcela		26/08/2030	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Décima quinta parcela		26/08/2030	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Décima quinta parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Décima sexta parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Décima sexta parcela		26/02/2031	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Décima sexta parcela		26/02/2031	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Décima sexta parcela		26/02/2031	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Décima sexta parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Décima sétima parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Décima sétima parcela		25/08/2031	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Décima sétima parcela		25/08/2031	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Décima sétima parcela		25/08/2031	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Décima sétima parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Décima oitava parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Décima oitava parcela		25/02/2032	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Décima oitava parcela		25/02/2032	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Décima oitava parcela		25/02/2032	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Décima oitava parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Décima nona parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Décima nona parcela		25/08/2032	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Décima nona parcela		25/08/2032	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Décima nona parcela		25/08/2032	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Décima nona parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Vigésima parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Vigésima parcela		25/02/2033	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Vigésima parcela		25/02/2033	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Vigésima parcela		25/02/2033	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Vigésima parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Vigésima primeira parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Vigésima primeira parcela		25/08/2033	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Vigésima primeira parcela		25/08/2033	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Vigésima primeira parcela		25/08/2033	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Vigésima primeira parcela		N/A	Prazo em curso

EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEU ADITAMENTO

OBRIGAÇÕES PRJ							
Classe	Cláusula	Classificação	Obrigação	Observação	Prazo PRJ	Prazo	Cumprimento PRJ
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Vigésima segunda parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Vigésima segunda parcela		27/02/2034	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Vigésima segunda parcela		27/02/2034	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Vigésima segunda parcela		27/02/2034	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Vigésima segunda parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Vigésima terceira parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Vigésima terceira parcela		25/08/2034	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Vigésima terceira parcela		25/08/2034	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Vigésima terceira parcela		25/08/2034	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Vigésima terceira parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Vigésima quarta parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Vigésima quarta parcela		26/02/2035	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Vigésima quarta parcela		26/02/2035	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Vigésima quarta parcela		26/02/2035	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Vigésima quarta parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Primeira parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Primeira parcela		25/08/2023	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Primeira parcela		25/08/2023	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Primeira parcela		25/08/2023	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Primeira parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Segunda parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Segunda parcela		26/02/2024	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Segunda parcela		26/02/2024	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Segunda parcela		26/02/2024	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Segunda parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Terceira parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Terceira parcela		26/08/2024	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Terceira parcela		26/08/2024	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Terceira parcela		26/08/2024	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Terceira parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Quarta parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Quarta parcela		25/02/2025	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Quarta parcela		25/02/2025	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Quarta parcela		25/02/2025	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Quarta parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Quinta parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Quinta parcela		25/08/2025	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Quinta parcela		25/08/2025	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Quinta parcela		25/08/2025	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Quinta parcela		N/A	Prazo em curso

EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEU ADITAMENTO

OBRIGAÇÕES PRJ							
Classe	Cláusula	Classificação	Obrigação	Observação	Prazo PRJ	Prazo	Cumprimento PRJ
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Emissão privada de debêntures simples (Anexo 4.3.1.2(a1)) - carência de 5 anos	Sexta parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures privadas - financiamento não negociável (Anexo 4.3.1.2(a2)) - carência de 5 anos	Sexta parcela		25/02/2026	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em real)	Debêntures públicas - carência de 5 anos	Sexta parcela		25/02/2026	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.2	Reestruturação I (em dólar)	Linhas de empréstimo	Sexta parcela		25/02/2026	Prazo em curso
III e IV	4.3.1.3	Reestruturação II	Pagamento	Sexta parcela		N/A	Prazo em curso
III e IV	4.3.2	Créditos Quirografários Depósitos Judiciais	Levantamento do valor do Depósito Judicial	Créditos com valor igual ou inferior ao depósito.		26/03/2018	✓
III e IV	4.3.2	Créditos Quirografários Depósitos Judiciais	Levantamento do valor do Depósito Judicial	Créditos com valor superior ao depósito. O saldo remanescente será pago em 20 anos (cláusula 4.3.6)		26/03/2018	✓
III e saldos remanescentes	4.3.6	Modalidade de Pagamento Geral	Pagamento - carência de 20 anos. Pagamento contado a partir da Homologação ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor.	Primeira parcela		05/02/2038	Prazo em curso
III e saldos remanescentes	4.3.6	Modalidade de Pagamento Geral	Pagamento - carência de 20 anos. Pagamento contado a partir da Homologação ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor.	Segunda parcela		07/02/2039	Prazo em curso
III e saldos remanescentes	4.3.6	Modalidade de Pagamento Geral	Pagamento - carência de 20 anos. Pagamento contado a partir da Homologação ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor.	Terceira parcela		06/02/2040	Prazo em curso
III e saldos remanescentes	4.3.6	Modalidade de Pagamento Geral	Pagamento - carência de 20 anos. Pagamento contado a partir da Homologação ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor.	Quarta parcela		05/02/2041	Prazo em curso
III e saldos remanescentes	4.3.6	Modalidade de Pagamento Geral	Pagamento - carência de 20 anos. Pagamento contado a partir da Homologação ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor.	Quinta parcela		05/02/2042	Prazo em curso

➤ Do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial.

ADITAMENTO AO PRJ							
OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO							
Classe	Modalidade	Requisitos	Limite de valor	Prazo do Pagamento		Pagto do saldo remanescente, se houver	Cumprimento PRJ
				Previsão	Data (Publicação)		
Classe I	Processo judicial (4.1.1)	Liquidação do crédito.	Até R\$ 50.000	30 dias corridos da homologação do aditamento (4.1.2.1 e 4.1.2.2)	07/11/2020	180 dias de carência + 5 Parcelas mensais (4.1.3 (a))	✓
	Honorários (4.1.2)	Incidente distribuído até Nova AGC e Créditos não quitados integralmente.	-	Conforme trânsito em julgado do caso	07/11/2020	180 dias de carência + 5 Parcelas mensais (4.1.3 (c))	✓
	Ainda não reconhecidos ou habilitados (4.1.4)	180 dias de carência + 5 Parcelas mensais (4.1.4) do trânsito em julgado do incidente ou da decisão que encerrar processo trabalhista e homologar valor devido.	-	Conforme trânsito em julgado do caso	Conforme cada caso		✓
	Depósito Judicial (4.1.5)	-	Até R\$50.000	Levantamento após Nova AGC (4.1.5.1)	Conforme cada caso	Na forma do modo "Processo Judicial (4.1.1)", se o depósito não alcançar R\$50.000 (4.1.5.2). O excedente dos R\$50.000 em 180 dias de carência + 5 Parcelas mensais (4.1.5.3).	✓
Classe II	Pré pagamento de créditos com garantia real (4.2.5)	Pagamento de 100% do valor remanescente dos créditos pelo adquirente da UPI Ativos Móveis.	-				✓
Classe III	Quirografário Comum (4.3.7)	Incidente distribuído até Nova AGC.	Até R\$ 3.000,00	90 dias corridos da homologação do aditamento (4.3.7)	06/01/2021	Credor abre mão do remanescente (4.3.7.1).	✓
	Bonds de Retalho (4.3.7.2)	Titularidade do crédito em 27/02/2020, na data da escolha da opção e na data do pagamento.	Até R\$ 3.000,00	90 dias corridos da homologação do aditamento (4.3.7)	06/01/2021	Credor abre mão do remanescente (4.3.7.1).	✓
	Juizados Especiais (4.3.9)	Para opção: Sentença transitada no JEC e Incidente distribuído até a Nova AGC. Para pagamento: Sentença no incidente transitada em julgado.	Até R\$ 3.000,00	90 dias corridos da data do término da escolha da opção de pagamento (4.3.9)	06/04/2021	Credor abre mão do remanescente (4.3.9.1).	✓
	Agências Reguladoras (4.3.4)	Conforme a transação realizada em até 180 dias da homologação do aditamento - 06/04/2021.	-				✓

EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEU ADITAMENTO

ADITAMENTO AO PRJ							
OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO							
Classe	Modalidade	Requisitos	Limite de valor	Prazo do Pagamento		Pagto do saldo remanescente, se houver	Cumprimento PRJ
				Previsão	Data (Publicação)		
Classe IV	ME/EPP (4.3.8)	Incidente distribuído até a Nova AGC.	Até 150.000,00	90 dias da homologação do aditamento (4.3.8)	06/01/2021	Credor abre mão do remanescente (4.3.8.1).	✓
ALIENAÇÃO DE ATIVOS							
Ativo	Modalidade	Cláusula	Prazo para Realização		Data da Audiência	Cumprimento PRJ	
UPI Ativos Móveis	Procedimento competitivo publicado em Edital (Propostas Fechadas)	Cláusula 5.3.9.1	Publicação de Edital em 30 dias úteis da homologação do aditamento (5.3.9.1.4.1)		14/12/2020	✓	
UPI Torres	Procedimento competitivo publicado em Edital (Propostas Fechadas)	Cláusula 5.3.9.2	Durante prazo de supervisão judicial		26/11/2020	✓	
Data Center	Procedimento competitivo publicado em Edital (Propostas Fechadas)	Cláusula 5.3.9.3	Durante prazo de supervisão judicial		26/11/2020	✓	
UPI InfraCo	Procedimento competitivo publicado em Edital (Propostas Fechadas)	Cláusula 5.3.9.4	Durante prazo de supervisão judicial		07/07/2021	✓	
UPI TVCo	Procedimento competitivo publicado em Edital (Propostas Fechadas)	Cláusula 5.3.9.5	Durante prazo de supervisão judicial		Pendente	Em andamento (pedido de venda direta do ativo)	
Reestruturação Societária	Cisão, fusão, incorporação, além das operações descritas no Anexo 7.1 do Plano homologado	Cláusulas 7.1 e 7.2	Durante prazo de supervisão judicial		-	✓	
Alienação de Bens do Ativo Permanente	Alienação dos ativos relacionados no Anexo 3.1.3 do Plano homologado	Cláusula 3.1.3	Durante prazo de supervisão judicial		-	✓	
Obrigação de Compra	Na ocorrência de eventos de liquidez até o 6º exercício fiscal após a homologação do Plano, as Recuperandas deverão destinar 100% da receita líquida que ultrapassar R\$ 6.500.000.000,00 para antecipar o pagamento do saldo total dos credores quirografários que exerceram tempestivamente as Opções de Reestruturação I ou II do Plano (cláusulas 4.3.1.2 ou 4.3.1.3).	Cláusula 5.4	Não aplicável		-	A partir da ocorrência dos eventos de liquidez	

Conclusão:

Conforme demonstrado nas planilhas ilustrativas, todas as obrigações vencidas no período de supervisão judicial foram devidamente cumpridas pelas Recuperandas.

CREDORES RETARDATÁRIOS - CLÁUSULAS VIGENTES DE PAGAMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

Considerando a fase atual do cumprimento do PRJ e seu Aditamento, para os credores concursais retardatários estão em vigor duas formas de pagamento: cláusula 4.1 (Pagamento Créditos Trabalhistas) e cláusula 4.3.6 (Modalidade Geral de Pagamento).

Os créditos trabalhistas ou decorrentes de honorários sucumbenciais (classe I) retardatários serão pagos em 5 parcelas mensais, após um prazo de carência de 180 dias, após o seu reconhecimento no processo de origem, conforme cláusula 4.1 do Plano (Pagamento Créditos Trabalhistas).

Para o credor quirografário ou microempresa (classe III e IV) que não tenha exercido tempestivamente as opções de pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial e em seu Aditamento e para os credores retardatários, o crédito será pago com um prazo de carência de 20 anos e em cinco parcelas anuais, após o seu reconhecimento, na forma da cláusula 4.3.6 (Modalidade Geral de Pagamento).

Nos termos da cláusula 4.9 do PRJ, a contagem do prazo de carência para o pagamento dos créditos que foram objeto de habilitação retardatária judicial se inicia após trânsito em julgado da sentença do incidente de habilitação.

No caso das habilitações administrativas feitas por meio do formulário digital disponibilizado no site das Recuperandas (<https://credor.oi.com.br/habilitacao/Login>), nos termos da decisão proferida em 28/03/2022 (fls. 565.649/565.652) e complementada pela decisão de fls. 568.187/568.196, a contagem do prazo de carência se inicia a partir do parecer final das Recuperandas sobre a análise da habilitação administrativa.

CREDORES RELEVANTES E SEUS CRÉDITOS NO PERÍODO DE SUPERVISÃO

I - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL.

A Anatel, maior credora individual do Grupo Oi, constou da Relação de Credores do AJ com crédito concursal de R\$ 11.093.373.687,18, na classe quirografário, que seria pago na forma da cláusula 4.3.4 do PRJ. A citada cláusula foi modificada pelo Aditamento, que estabeleceu que os "*Créditos Agências Reguladoras serão pagos por meio de celebração de transação na forma da Lei nº 13.988, de 04 de abril de 2020*", a ser firmada no prazo de 180 dias, "*contados a partir da data da Homologação do Aditamento ao PRJ*" (cláusula 6.5). A homologação do aditamento ao Plano ocorreu em 05.10.2020.

Conforme Fato Relevante divulgado em 27.11.2020, a partes firmaram "*Instrumento de Transação acerca de débitos não tributários do Grupo Oi junto à Anatel, inscritos em Dívida Ativa até a data de celebração do Instrumento de Transação, no valor total de R\$14.333.922.589,20*", nos termos da Lei nº 13.988/2020, "*já incluídas todas as multas, encargos e juros de mora aplicáveis*".

Nos termos do aludido instrumento, foi concedido "*um desconto de 50% sobre o valor de cada um dos débitos consolidados, respeitado, na forma da lei, o desconto ao valor do principal devido de forma que o débito total a ser pago pelo Grupo Oi é de R\$7.205.518.845,30*", em 84 meses.

Além disso, foi previsto: (i) o pagamento do débito "*em 78 parcelas mensais*", com carência de 6 meses, o que totaliza as 84 parcelas máximas previstas na Lei nº 13.988/2020; e (ii) que "*os valores depositados pelo Grupo Oi nos autos das ações listadas no Anexo V a este Instrumento serão integral e imediatamente convertidos em renda em favor da ANATEL, sendo consideradas antecipadamente quitadas tantas parcelas iniciais quantas forem possíveis serem pagas com o montante total dos referidos valores depositados*".

As parcelas ficaram definidas da seguinte maneira: (i) da 1ª à 32ª prestação, R\$ 56.203.046,99; (ii) da 33ª à 54ª prestação, R\$ 108.803.334,56; e (iii) da 55ª à 78ª prestação, R\$ 125.556.165,88. Com base na documentação analisada, o AJ constatou a conversão em renda em favor da Anatel do montante de R\$ 1.773.978.293,83.

Posteriormente, em 31.05.2022, a transação foi objeto de repactuação que abrangeu todos os débitos não tributários inscritos em dívida ativa da União Federal "*até a data de celebração do Instrumento de Repactuação e Transação, no valor total de R\$ 20.237.715.290.06*", já incluídas todas as multas, encargos e juros de mora aplicáveis.

Em Fato Relevante divulgado na data da celebração da avença, a Companhia esclareceu que:

(i) a repactuação "*prevê a concessão pela Anatel à Oi, de forma irrevogável e irretroatável, de 54,99% (...) de desconto sobre o valor de cada um desses débitos, incluindo o valor do principal devido, de forma que o débito total a ser pago pela Oi passa a ser de R\$ 9.109.201.660,17 (...), atualizado para o mês de maio de 2022*".

(ii) do referido valor "*será deduzido o montante quitado pela Companhia por meio dos depósitos judiciais já convertidos em renda e apropriados pela Anatel, resultando no saldo devedor de R\$ 7.335.223.366,34*", o qual deverá ser quitado em 126 parcelas não lineares, sendo "*a primeira delas com vencimento no mês da assinatura do acordo e a segunda após o decurso o período de 6 (seis) meses de carência. Com isso, o vencimento da última parcela ocorrerá em abril de 2033*".

A documentação recebida e examinada pelo AJ comprova o cumprimento da obrigação pelo Grupo Oi.

CREDORES RELEVANTES E SEUS CRÉDITOS NO PERÍODO DE SUPERVISÃO

II - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES.

O BNDES, único credor classe II (garantia real) da presente Recuperação Judicial, foi relacionado na Relação de Credores do AJ pelo valor de R\$ 3.326.951.525,30.

Na forma do PRJ original, o pagamento do crédito detido pelo BNDES seria realizado após período de carência de 72 meses a partir da homologação, sendo o valor do principal pago em 108 parcelas mensais e sucessivas.

Posteriormente, a aludida previsão veio a ser modificada pela cláusula 4.2.5 do Aditamento ao Plano, que alterou as condições do Plano original para condicionar a anuência do credor à segregação e alienação das UPI's, vinculando o pagamento do seu crédito ao fechamento da venda da UPI Ativos Móveis. Para isso, o Aditamento estabeleceu como contrapartida a obrigação de pré-pagamento destes créditos com os recursos auferidos com a alienação deste ativo, mas com a isenção do cumprimento das condicionantes financeiras pactuadas no contrato pelas Recuperandas, obstando qualquer medida de excussão da garantia até a conclusão do procedimento de alienação da UPI Ativos Móveis.

Nos termos do Aditamento, *"a quitação integral dos Créditos com Garantia Real na forma desta Cláusula 4.2.5 constituirá um dos atos de fechamento da alienação da UPI Ativos Móveis independentemente de eventual ajuste de preço e do cronograma de pagamento a serem estabelecidos no respectivo Contrato de Compra e Venda a ser celebrado no âmbito da alienação da UPI Ativos Móveis"*.

Em Fato Relevante divulgado pela Companhia no dia 20.04.2022, foi comunicado o fechamento da alienação da UPI Ativos Móveis às vencedoras do procedimento competitivo realizado em 14.12.2020, o que resultou na *"quitação integral do crédito com garantia real de titularidade do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES junto à Companhia, no valor de R\$ 4.640.058.296,99", "cujo pagamento foi efetuado diretamente pelas Compradoras ao BNDES, por conta e ordem da Oi, mediante a dedução de tal valor do Preço de Fechamento pago à Oi, em linha com o disposto na Cláusula 4.2.5 do Plano de Recuperação Judicial e nos termos previstos no Contrato"*.

A documentação recebida e examinada pelo AJ comprova o cumprimento da obrigação nos termos do Plano.

III – CREDORES FORNECEDORES PARCEIROS

Considerando a importância do fornecimento de bens e serviços para a manutenção das atividades das sociedades recuperandas durante o processo recuperacional, o PRJ possibilitou, através da cláusula 4.3.5, aos Credores Fornecedores Parceiros detentores de créditos Classe III e IV, não decorrentes de empréstimos ou financiamentos concedidos ao Grupo Oi, a escolha de opção de pagamento até o limite de R\$ 150.000,00 (ou o equivalente em Dólares Norte-Americanos ou Euro).

Na forma da cláusula 4.3.5.2, o saldo remanescente foi pago, com desconto de 10%, em 4 parcelas anuais, iguais e sucessivas, tendo a quarta e última parcela vencido em fevereiro de 2022, conforme informado no Relatório Mensal de Atividades apresentado em 18.04.2022, o qual está disponível no site da Administração Judicial (<https://recuperacaojudicialoi.com.br/wp-content/uploads/2022/04/peticao-e-rma-fev-22-assinado.pdf>).

Como apurado pelo AJ, em decorrência da escolha de opção de pagamento Credor Fornecedor Parceiro, a Companhia pagou a esses credores o montante total de R\$ 2,4 bilhões.

CREDORES RELEVANTES E SEUS CRÉDITOS NO PERÍODO DE SUPERVISÃO

IV – PROGRAMAS DE ACORDO COM CREDORES.

Ao longo da Recuperação Judicial do Grupo Oi, marcada pelo gigantismo de seus números, este MM. Juízo, de forma pioneira e emblemática, incentivou a adoção de métodos alternativos de resolução de conflitos.

Nesse contexto, considerando que 85% dos credores do Grupo Oi detinham créditos de até R\$ 50.000,00, este MM. Juízo autorizou as Recuperandas a oferecer a todos os credores concursais a opção de participar de um Programa de Acordo, antes da instalação da AGC, para antecipação do pagamento até o limite de R\$ 50.000,00, em duas parcelas, sendo a primeira (correspondente a 90%) paga em até 10 dias após a assinatura do termo de acordo e a segunda (correspondente a 10%) em até 10 dias após a homologação ou reconhecimento judicial do Plano. Tal opção foi materializada na cláusula 4.4 do PRJ.

No âmbito do procedimento, foram celebrados 31.220 de acordos dessa natureza no Brasil e 4.614 em Portugal, totalizando o pagamento expressivo de aproximadamente R\$ 640.000.000,00 a credores concursais.

V - CREDORES *BONDHOLDERS*.

Como disposto no PRJ, em razão de sua natureza particular, os créditos quirografários *bondholders*, “representados por títulos emitidos e negociados no exterior e regulados por leis estrangeiras, bem como sujeitos às leis e demais normas aplicáveis nas jurisdições onde tais títulos são negociados”, contaram com um procedimento próprio para reestruturação.

Originalmente, os créditos detidos pelos credores *bondholders* foram relacionados na Lista de Credores do Administrador Judicial, prevista no art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005 e publicada em 29.05.2017, em nome de dois agentes fiduciários (*trustees*): (i) The Bank of New York Mellon, nos valores de R\$ 1.082.560.716,88, USD 3.404.152.353,81 e EUR 1.226.967.267,58; e (ii) Citicorp Trustee Company Ltd., no valor de EUR 3.920.190.075,07.

Posteriormente, em 04.10.2016, foi reconhecido o “direito de voz e voto individual dos *bondholders* na AGC”, tendo sido publicado Edital contendo o procedimento de individualização. A fim de evitar a distribuição de milhares de incidentes processuais, todo o procedimento de individualização foi realizado de maneira administrativa, tendo o AJ disponibilizado formulário em seu site para envio da documentação necessária, que foi devidamente analisada pelo auxiliar do Juízo recuperacional. Ao final do procedimento, o Administrador Judicial apresentou relação contendo 3.987 credores *bondholders* individualizados.

No que se refere ao pagamento, o PRJ estabeleceu duas opções: (i) “Créditos Quirografários dos *Bondholders Não-Qualificados*”, voltada aos detentores de créditos de até USD 750.000,00 (cláusula 4.3.3.1); e (ii) “Créditos Quirografários dos *Bondholders Qualificados*”, destinada a credores com crédito acima de USD 750.000,00 (cláusula 4.3.3.2). Em ambos os casos, o pagamento do principal ocorrerá após o encerramento de período de supervisão judicial.

Os credores que deixaram de exercer tempestivamente a opção de reestruturação, receberão seus créditos na forma da Cláusula 4.3.6. (“Modalidade de Pagamento Geral”).

UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS

O Aditamento ao PRJ estabeleceu a possibilidade de constituição e alienação de cinco Unidades Produtivas Isoladas (“UPIs”), relacionadas “à operação em telefonia e dados no mercado móvel (UPI Ativos Móveis), à infraestrutura passiva (UPI Torres e UPI Data Center), à operação de redes de telecomunicações (UPI InfraCo) e à operação em TV (UPI TVCo)”.

A seguir, cada UPI será comentada individualmente.

I - UPI Ativos Móveis.

Nos termos da cláusula 5.3.9.1 do Aditamento ao PRJ, na audiência destinada à abertura das propostas fechadas ocorrida no dia 14.12.2020, verificou-se a existência de apenas uma proposta para aquisição da UPI Ativos Móveis, consistente na oferta vinculante apresentada conjuntamente por Telefônica Brasil S.A., TIM S.A. e Claro S.A. (“Proponentes”).

Após manifestações favoráveis do Ministério Público e do Administrador Judicial, o Juízo da Recuperação Judicial homologou a proposta das Proponentes como vencedora do procedimento competitivo, que pode chegar ao valor de até R\$ 16,5 bilhões, os quais incluem o montante de até R\$ 756 milhões relativos a serviços de transição a serem prestados por até 12 meses pela Oi às Proponentes, acrescido do compromisso de celebração de contratos de longo prazo de prestação de serviços de capacidade de transmissão junto à Oi, na modalidade “take or pay”, cujo Valor Presente Líquido (VPL), calculado para fins e na forma prevista no Aditamento ao PRJ, é de R\$ 819 milhões - valores que serão pagos em dinheiro, observados os termos e condições previstos na respectiva proposta vinculante e no respectivo Contrato de Compra e Venda constante do Anexo 5.3.9.1 do Aditamento ao PRJ.

O Contrato de Compra e Venda foi assinado em 28.01.2021, sendo que a conclusão da operação estava sujeita ao cumprimento das condicionantes, consistentes na anuência prévia da Anatel e na aprovação pelo CADE. E conforme Fatos Relevantes divulgados pela Companhia:

(i) em 01.02.2022, foi informada a publicação dos “acórdãos de 31.01.2022 da Anatel concedendo a anuência prévia para (...) a operação de alienação da UPI Ativos Móveis (‘Operação’) pela Companhia e Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (‘Oi Móvel’) para as empresas Claro S.A, Telefônica Brasil S.A e Tim S.A (‘Compradoras’)”. Foi esclarecido, na ocasião, que as “anuências estão sujeitas ao cumprimento de determinadas condicionantes estabelecidas pela Anatel”.

(ii) em 09.02.2022, foi divulgado que “o Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência (CADE), em deliberação na 190ª Sessão Ordinária de Julgamento ocorrida nesta data, aprovou a operação de alienação da UPI Ativos Móveis (‘Operação’) pela Companhia e Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial para as empresas Claro S.A, Telefônica Brasil S.A e Tim S.A, condicionada à celebração e ao cumprimento de Acordo em Controle de Concentrações”.

(iii) em 13.04.2022, foi informado que as Recuperandas e demais signatárias do Contrato de Compra e Venda, “trocaram notificações confirmando o cumprimento ou dispensa, conforme o caso, de todas as condições precedentes para a conclusão da Operação e, nos próximos dias, darão continuidade aos procedimentos necessários para o fechamento”.

UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS

(iv) em 20.04.2022, foi comunicado o “*fechamento da alienação da UPI Ativos Móveis às Compradoras, que foram vencedoras do procedimento competitivo realizado em 14 de dezembro de 2020, em conformidade com o Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial (‘Aditamento ao PRJ’) homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 5 de outubro de 2020 (‘Operação’)*”. No comunicado, foi informado que, “*com a conclusão da Operação, ocorreu a quitação integral do crédito com garantia real de titularidade do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES junto à Companhia, no valor de R\$ 4.640.058.296,99 (quatro bilhões, seiscentos e quarenta milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), cujo pagamento foi efetuado diretamente pelas Compradoras ao BNDES, por conta e ordem da Oi, mediante a dedução de tal valor do Preço de Fechamento pago à Oi, em linha com o disposto na Cláusula 4.2.5 do Plano de Recuperação Judicial e nos termos previstos no Contrato*”.

Com o fechamento da Operação, “*as Compradoras realizaram nesta data o pagamento em dinheiro de um montante, em conjunto, de R\$ 14.474.759.819,53*”, tendo sido retido o valor de R\$ 1.447.475.981,95, “*para possíveis compensações de valores que a Oi possa ter que vir a pagar às Compradoras em função de eventuais ajustes pós-fechamento e de outras obrigações de indenização previstas no Contrato*”. A Oi “*poderá ainda fazer jus a um valor contingente adicional líquido de até R\$ 294.607.842,49*”, “*a ser recebido em caso de atingimento de determinadas metas de migração de bases de clientes e frequências*”, dos quais R\$ 49.607.842,49 “*líquidos já foram recebidos nesta data*”.

II - UPI Torres.

Nos termos da cláusula 5.3.9.2 do Aditamento ao PRJ, na audiência destinada à abertura das propostas fechadas ocorrida no dia 26.11.2020, verificou-se a existência de apenas uma proposta para aquisição da UPI Torres, consistente na oferta vinculante apresentada pela Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. (“Proponente”).

Após manifestações favoráveis do Ministério Público e do Administrador Judicial, o Juízo da Recuperação Judicial homologou a proposta da Proponente como vencedora do procedimento competitivo, no valor de R\$ 1.066.902.827,00.

No dia 23.12.2020, as partes assinaram o Contrato de Compra e Venda, tendo sido a alienação efetivada em 30.03.2021, com o pagamento da parcela à vista em dinheiro de R\$ 861.758.307,20, “*devendo o saldo remanescente ser pago após as apurações e ajustes usuais a este tipo de operação*”, conforme Fato Relevante divulgado em 30.03.2021.

Em 25.06.2021, após etapa de apuração e ajustes do preço total da UPI Torres à Highline, foi estabelecido o preço ajustado de R\$ 1.057.058.105,78, tendo o Grupo Oi recebido nessa data o valor adicional de R\$ 196.088.842,23. Posteriormente, em função de contratos alocados erroneamente na UPI, as partes entraram em acordo em 10.09.2021, ajustando novamente o preço para R\$ 1.033.770.203,47, com devolução de R\$ 23.287.902,31 à Compradora

III - UPI Data Center.

Nos termos da cláusula 5.3.9.3 do Aditamento ao PRJ, na audiência destinada à abertura das propostas fechadas ocorrida no dia 26.11.2020, verificou-se a existência de apenas uma proposta para aquisição da UPI Data Center, consistente na oferta vinculante apresentada pela Titan Venture Capital e Investimentos Ltda. (“Proponente”)

UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS

Após manifestações favoráveis do Ministério Público e do Administrador Judicial, o Juízo da Recuperação Judicial homologou a proposta da Proponente como vencedora do procedimento competitivo, no valor de R\$ 325.000.000,00.

No dia 11.12.2020, as partes assinaram o Contrato de Compra e Venda, tendo sido a alienação efetivada em 12.03.2021, com o pagamento da parcela à vista em dinheiro de R\$ 250.000.000,00, devendo o saldo remanescente ser quitado na forma do referido contrato, conforme esclarecido em Fato Relevante divulgado em 15.03.2021.

IV - UPI InfraCo.

Nos termos da cláusula 5.3.9.4 do Aditamento ao PRJ, na audiência destinada à abertura das propostas fechadas ocorrida no dia 07.07.2021, verificou-se a existência de apenas uma proposta para aquisição parcial da UPI InfraCo, consistente na oferta vinculante apresentada conjuntamente por Globenet Cabos Submarinos S.A., BTG Pactual Economia Real Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e outros fundos de investimento geridos ou controlados por sociedades integrantes do Grupo BTG ("Proponentes").

Após manifestações favoráveis do Ministério Público e do Administrador Judicial, o Juízo da Recuperação Judicial homologou a proposta das Proponentes como vencedora do procedimento competitivo, a qual, considerando o somatório da Parcela Primária, da Parcela Secundária, da Parcela Primária Adicional e do valor de incorporação da Globenet, totaliza R\$ 12.923.338.290,67, quantia que estará sujeita a mecanismos de ajuste com base em determinadas métricas estabelecidas na avença firmada entre as Recuperandas e as Proponentes.

A proposta de aquisição parcial da UPI InfraCo foi devidamente submetida à anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. E conforme Fatos Relevantes divulgados pela Companhia:

(i) em 01.10.2021, foi informada a celebração do "Acordo de Investimento e Outras Avenças, que tem por objeto a alienação de ações representativas do controle da SPE InfraCo ao Investidor", constituída para fins de venda da UPI InfraCo.

(ii) em 04.11.2021, foi comunicado a expedição da "Certidão de Trânsito em Julgado da aprovação sem restrições pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica ('CADE') da alienação pela Companhia e Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial para a Globenet Cabos Submarinos S.A. de ações representativas do controle Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. ('SPE InfraCo'), nos termos do Ato de Concentração nº 08700.005071/2021".

(iii) em 05.05.2022, foi divulgado que a Companhia "tomou conhecimento de que a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, em deliberação na 912ª Reunião do Conselho Diretor, concedeu anuência prévia à operação de alienação, pela Companhia e Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (sucetida por incorporação pela Oi) para a Globenet Cabos Submarinos S.A., de ações representativas do controle da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. ('Operação'), sujeita ao cumprimento de determinadas condicionantes comumente estabelecidas pela Anatel".

UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS

(iv) em 09.06.2022, foi comunicado o "fechamento da alienação parcial da UPI InfraCo ('Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.' ou 'V.tal') ao Investidor", e também que:

a) o fechamento da Operação, "contempla, na Data de Fechamento, a contribuição das seguintes parcelas: (i) Parcela Primária: nesta data houve a subscrição e integralização pelo Investidor de novas ações ordinárias representativas do capital social votante da V.tal [SPE InfraCo], mediante contribuição de um montante em dinheiro de R\$ 1.776.100.067,34; e (ii) Parcela Secundária: nesta data houve a aquisição pelo Investidor de ações ordinárias detidas pela Oi representativas do capital social votante da V.tal, mediante pagamento de um montante em dinheiro de R\$ 8.010.200.000,01, a ser pago pelo Investidor em até 3 (três) parcelas, sendo R\$ 4.261.708.781,14, pagos nesta data e o restante a ser pago até 2023". Após o fechamento, "o Investidor passou a deter 51% das ações representativas do capital social total da V.tal, e a Oi, 49% das mesmas ações".

b) "em até 90 dias após a Data de Fechamento, serão realizadas ainda, as seguintes contribuições adicionais": (i) "Parcela Primária Adicional – I: imediatamente antes da Incorporação do Investidor, subscrição e integralização pelo Investidor de novas ações ordinárias, representativas do capital social votante da V.tal, mediante contribuição de um montante em dinheiro de R\$ 1.258.238.223,33"; (ii) "Incorporação do Investidor: imediatamente após o Aumento de Capital – Parcela Primária Adicional I, incorporação do Investidor pela V.tal, com a emissão de novas ações ordinárias pela V.tal, representativas do capital social votante da V.tal. O valor justo do Investidor considerado para fins da Incorporação foi de R\$ 1.518.800.000,00, atestado por relatórios de avaliação econômico-financeira elaborados por empresas de avaliação independente contratadas pelo Investidor e pela Oi, na forma do Edital Público, nos termos da Cláusula 3.9.4.2 do Aditamento ao PRJ"; e (iii) "Parcela Primária Adicional – II: imediatamente após a Incorporação do Investidor, subscrição e integralização pelo Investidor de novas ações ordinárias, representativas do capital social votante da V.tal, mediante contribuição de um montante em dinheiro de R\$ 360.000.000,00". Adicionalmente às contribuições do Investidor, "e também até 90 dias após a Data de Fechamento", a Companhia receberá da V.tal (SPE InfraCo) o "pagamento dos Créditos Dividendos Telemar, em montante correspondente a R\$ 2.721.135.396,03, em valores de hoje, corrigidos até a data do efetivo pagamento". Implementadas essas etapas acima, "os Acionistas do Investidor passarão a deter, antes de quaisquer ajustes de preço, ações representativas de 57,9% do capital social votante e total da V.tal".

c) "as partes concordaram em efetuar ajustes de preços limitados a 7,38% do total de ações representativas do capital social total e votante da V.tal", que será implementada: "(i) em até 30 dias contados desta data, um ajuste de participação de 3,65% do capital social total e votante da V.tal; e (ii) em 31 de julho de 2023, um ajuste de participação de até 3,73% do capital social total e votante da V.tal, em função da aplicação e apuração das condições mais favoráveis para a Oi negociadas no contrato FTTH". Consumada tal etapa, o Investidor poderá ter participação "de até 65,27% na V.tal".

d) "o valor da Operação, considerando o somatório da Parcela Primária; da Parcela Secundária; das Parcelas Primárias Adicionais; e do valor justo da Incorporação do Investidor, totaliza um montante de R\$12.923.338.290,68".

UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS

V – UPI TVCo.

Em sua cláusula 5.3, o Aditamento ao PRJ estabeleceu a possibilidade de venda dos ativos e direitos relacionados ao negócio de TV por assinatura (UPI TVCo), descritos no Anexo 5.3.5.

Nos autos da Recuperação Judicial, as Recuperandas informaram que (fls. 568.058/568.062):

(i) apesar da *"contratação do banco de investimento e o início do processo de Marketing Sounding para prospecção de investidores interessados na aquisição de seu negócio de TV por assinatura"*, a *"companhia e seus assessores não receberam qualquer manifestação de interesse na aquisição dos ativos, obrigações e direitos relacionados ao negócio de TV por assinatura na formatação de UPI proposta na Cláusula 5.3.5 do Plano Aditado"*; e

(ii) o *"banco de investimento contratado, no entanto, informou ao Grupo Oi que recebeu manifestação firme de interesse da Sky Serviços de Banda Larga LTDA. ("SKY") na aquisição direta de parte dos ativos relacionados no Anexo 5.3.5 do Plano Aditado, que consiste na base de clientes dos serviços de TV por meio do DTH (direct to home) da Oi ("Base DTH") e na transferência dos set-top boxes, cartões e chips de acesso condicionado, antenas e LNBS ("Equipamentos DTH"), pelo valor estimado de R\$ 786 milhões, a ser pago em duas parcelas, após a aprovação da operação pelo CADE, e atendidas as demais condições previstas na proposta anexa"*.

Considerando a ausência de outros interessados, em 12.05.2022, as Recuperandas requereram ao MM. Juízo recuperacional, *"com base no art. 66 da LRF, seja o Grupo Oi autorizado a proceder com a venda direta de parte dos ativos discriminados no Anexo 5.3.5 do Plano Aditado para a SKY, pelo valor estimado de R\$ 786 milhões, nos termos da Proposta anexa, livre de quaisquer ônus e sem sucessão do adquirente nas obrigações do Grupo Oi, materializadas ou contingentes, inclusive, mas sem limitação, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, nos termos dos art. 66, §3º, e 142, V, da LRF"*.

O pedido, até a presente data, pende de apreciação pelo MM. Juízo Recuperacional.

Por fim, cumpre ao AJ esclarecer que, com exceção da UPI Ativos Móveis (cláusula 5.3.9.1.4.1), o Aditamento ao PRJ não fixou prazo para o início dos procedimentos de alienação das UPIs.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA GERENCIAL

DESTAQUES



Demonstração

Janeiro de 2018 a Abril de 2022

- **Geração de Caixa Operacional Líquida das Recuperandas** foi de R\$ 18 bilhões negativos no período que abrange sua Recuperação Judicial;
- **Investimentos** apresentaram uma saída de caixa na ordem de R\$ 23,4 bilhões no período de janeiro/2018 a abril/2022;
- A rubrica **Recebimentos** apresentou uma entrada de caixa na ordem de R\$ 120 bilhões de janeiro/2018 a abril/2022, o que representa uma média de R\$ 2,3 bilhões de recebimentos mensais.
- A rubrica **Pagamentos** apresentou uma saída de caixa na ordem de R\$ 115 bilhões de janeiro/2018 a abril/2022, o que representa média de R\$ 2,2 bilhões ao mês;
- O **Saldo Final do Caixa Financeiro das Recuperandas**, no período de janeiro/2018 a abril/2022, sofreu diminuição de 43%, passando de R\$ 6,2 bilhões para R\$ 3,4 bilhões.

Demonstração
Janeiro de 2018 a Abril de 2022

Geração de Caixa Operacional Líquida das Recuperandas foi negativa em R\$ 18 bilhões de janeiro/2018 a abril/2022.

- A Geração de Caixa Operacional Líquida das Recuperandas no período de sua recuperação judicial foi negativa em R\$ 18 bilhões (figura 4). Os Recebimentos registraram uma média de entrada de caixa de R\$ 2,3 bilhões por mês, atingindo o montante de R\$ 120 bilhões, enquanto as saídas de caixa com Pagamentos e Investimentos registraram uma média de R\$ 2,6 bilhões, totalizando R\$ 139 bilhões conjuntamente (Figura 5).
- As demais movimentações das Recuperandas, que incluem as *Operações Financeiras*, representaram entradas de caixa de R\$ 15 bilhões de janeiro/2018 a abril/2022.
- Dessa forma, a variação do Saldo Final do Caixa Financeiro das Recuperandas no seu período de recuperação judicial foi negativa em R\$ 3,4 bilhões, resultando um montante de R\$ 3,4 bilhões em abril/2022 (Figura 6), correspondente a uma redução de 43% em relação a janeiro/2018.
- Considerações detalhadas das variações serão analisadas nas próximas páginas.

Figura 4 - Geração de Caixa Operacional Líquida – Saldo mensal

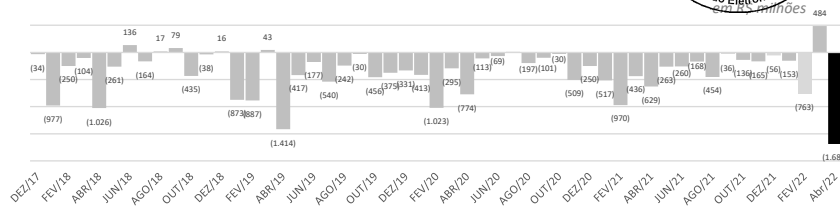


Figura 5 - Evolução mensal . Recebimentos x Pagamentos/Investimentos

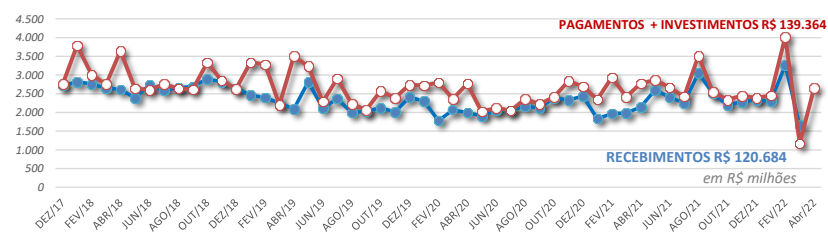
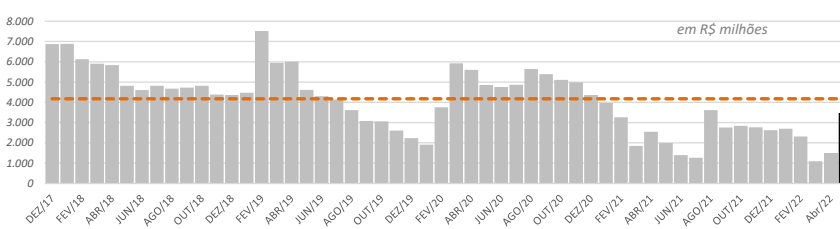


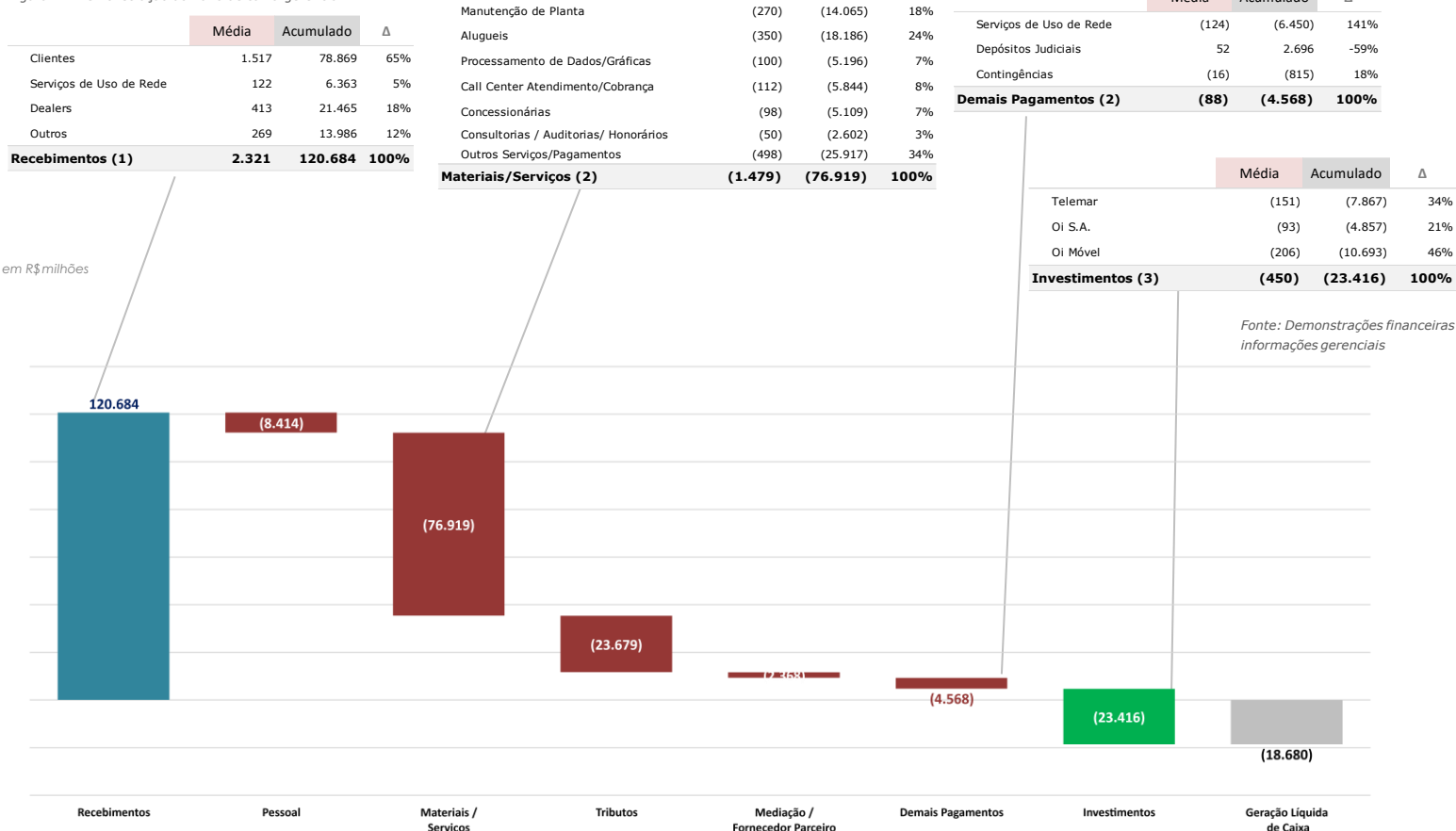
Figura 6 - Caixa Financeiro – Recuperandas - mensal – Saldo final



Fonte: Demonstrações financeiras e informações gerenciais

Saída de caixa com Investimentos contribuíram para o saldo negativo da Geração de Caixa Operacional Líquida, no período da Recuperação Judicial.

Figura 7 - Demonstração do fluxo de caixa gerencial



Fonte: Demonstrações financeiras e informações gerenciais



Demonstração

01 Janeiro de 2018 a 30 Abril de 2022

Tabela 1 - Demonstração do Fluxo de Caixa Gerencial -

R\$ milhões	2018	2019	2020	2021	Até Abril-22	Acumulado
Saldo INICIAL - Caixa Financeiro	6.881	4.469	1.910	3.973	2.700	6.881
Clientes	21.245	18.777	17.418	16.704	4.725	78.869
Serviços de Uso de Rede	2.557	875	553	2.316	62	6.363
Dealers	5.488	5.191	5.093	4.797	897	21.465
Outros	2.973	2.220	2.534	3.755	2.504	13.986
Recebimentos (1)	32.262	27.063	25.599	27.572	8.188	120.684
Pessoal	(2.190)	(2.087)	(1.901)	(1.863)	(372)	(8.414)
Fornecedores de Materiais e Serviços	(20.514)	(17.129)	(16.276)	(21.934)	(7.512)	(83.367)
Tributos	(7.285)	(6.436)	(4.412)	(4.350)	(1.196)	(23.679)
Depósitos Judiciais	407	787	837	584	82	2.696
Contingências	(41)	(92)	(165)	(413)	(104)	(815)
Mediação/Fornecedores Parceiros	(375)	(492)	(457)	(494)	(550)	(2.368)
Pagamentos (2)	(29.998)	(25.449)	(22.375)	(28.471)	(9.654)	(115.947)
Telemar	(2.385)	(2.663)	(2.235)	(585)	-	(7.867)
Oi S.A.	(756)	(881)	(784)	(1.825)	(612)	(4.857)
Oi Móvel	(2.129)	(3.769)	(3.971)	(782)	(41)	(10.693)
Investimentos (3)	(5.270)	(7.313)	(6.989)	(3.191)	(653)	(23.416)
Geração Operacional Líquida (1+2+3)	(3.008)	(5.699)	(3.765)	(4.091)	(2.118)	(18.681)
Aumento de Capital	-	4.007	-	-	-	4.007
Acordo Pharol	-	(106)	-	-	-	(106)
Non Core	-	-	181	1.638	15.187	17.006
Operações Intra - Grupo	99	100	(782)	(198)	-	(781)
Operações Financeiras	243	(862)	6.429	1.344	(12.293)	(5.139)
Dividendos e JCP	253	-	0	34	-	287
Saldo FINAL - Caixa Financeiro	4.469	1.910	3.973	2.700	3.475	3.475

RECEBIMENTOS

Ao longo do período de Recuperação Judicial os recebimentos registraram um acumulado de R\$ 120 bilhões de entrada de caixa de Janeiro/2018 a Abril/2022.

- o A rubrica "Clientes" foi responsável por 65% das entradas de caixa no período.
- o A rubrica "Outros" foi a segunda maior entrada de caixa (18% dos recebimentos). Essas entradas estão ligadas aos recebimentos *Intercompany* de interconexão entre as empresas em recuperação judicial.
- o As rubricas "Serviço de uso de Rede" e "Dealers" conjuntamente foram responsáveis por 17% dos recebimentos acumulados.

Demonstração
01 Janeiro de 2018 a 30 de Abril de 2022

Tabela 1 - Demonstração do Fluxo de Caixa Gerencial -

R\$ milhões	2018	2019	2020	2021	Até Abril-22	Acumulado
Saldo INICIAL - Caixa Financeiro	6.881	4.469	1.910	3.973	2.700	6.881
Clientes	21.245	18.777	17.418	16.704	4.725	78.869
Serviços de Uso de Rede	2.557	875	553	2.316	62	6.363
Dealers	5.488	5.191	5.093	4.797	897	21.465
Outros	2.973	2.220	2.534	3.755	2.504	13.986
Recebimentos (1)	32.262	27.063	25.599	27.572	8.188	120.684
Pessoal	(2.190)	(2.087)	(1.901)	(1.863)	(372)	(8.414)
Fornecedores de Materiais e Serviços	(20.514)	(17.129)	(16.276)	(21.934)	(7.512)	(83.367)
Tributos	(7.285)	(6.436)	(4.412)	(4.350)	(1.196)	(23.679)
Depósitos Judiciais	407	787	837	584	82	2.696
Contingências	(41)	(92)	(165)	(413)	(104)	(815)
Mediação/Fornecedores Parceiros	(375)	(492)	(457)	(494)	(550)	(2.368)
Pagamentos (2)	(29.998)	(25.449)	(22.375)	(28.471)	(9.654)	(115.947)
Telemar	(2.385)	(2.663)	(2.235)	(585)	-	(7.867)
Oi S.A.	(756)	(881)	(784)	(1.825)	(612)	(4.857)
Oi Móvel	(2.129)	(3.769)	(3.971)	(782)	(41)	(10.693)
Investimentos (3)	(5.270)	(7.313)	(6.989)	(3.191)	(653)	(23.416)
Geração Operacional Líquida (1+2+3)	(3.008)	(5.699)	(3.765)	(4.091)	(2.118)	(18.681)
Aumento de Capital	-	4.007	-	-	-	4.007
Acordo Pharol	-	(106)	-	-	-	(106)
Non Core	-	-	181	1.638	15.187	17.006
Operações Intra - Grupo	99	100	(782)	(198)	-	(781)
Operações Financeiras	243	(862)	6.429	1.344	(12.293)	(5.139)
Dividendos e JCP	253	-	0	34	-	287
Saldo FINAL - Caixa Financeiro	4.469	1.910	3.973	2.700	3.475	3.475

PAGAMENTOS

Ao longo da Recuperação Judicial, os pagamentos registraram uma saída de caixa de R\$ 115 bilhões. As principais rubricas estão destacadas abaixo.

- A rubrica "Fornecedores de Matérias e Serviços" foi responsável por 72% das saídas de caixa, de janeiro/2018 a abril/2022. Dentro dessa rubrica estão consideradas as saídas ligadas a *Intercompany* de interconexão entre as empresas em recuperação judicial.
- A rubrica "Tributos", durante o período de Recuperação Judicial, representou 20% das saídas de caixa da Companhia.
- As rubricas "Pessoal", "Contingências" e "Mediação/Fornecedores Parceiros" conjuntamente totalizaram uma saída de caixa na ordem de R\$ 11,5 bilhões no período da Recuperação Judicial.
- "Depósitos Judiciais", no decorrer da Recuperação Judicial, foi representado, em sua maioria, por entradas de caixas, referentes a resgate e desbloqueios de depósitos judiciais a favor da Oi. Essas entradas foram na ordem de R\$ 2,6 bilhões.

Demonstração
01 Janeiro de 2018 a 30 de Abril de 2022

Tabela 1 - Demonstração do Fluxo de Caixa Gerencial -

R\$ milhões	2018	2019	2020	2021	Até Abril-22	Acumulado
Saldo INICIAL - Caixa Financeiro	6.881	4.469	1.910	3.973	2.700	6.881
Clientes	21.245	18.777	17.418	16.704	4.725	78.869
Serviços de Uso de Rede	2.557	875	553	2.316	62	6.363
Dealers	5.488	5.191	5.093	4.797	897	21.465
Outros	2.973	2.220	2.534	3.755	2.504	13.986
Recebimentos (1)	32.262	27.063	25.599	27.572	8.188	120.684
Pessoal	(2.190)	(2.087)	(1.901)	(1.863)	(372)	(8.414)
Fornecedores de Materiais e Serviços	(20.514)	(17.129)	(16.276)	(21.934)	(7.512)	(83.367)
Tributos	(7.285)	(6.436)	(4.412)	(4.350)	(1.196)	(23.679)
Depósitos Judiciais	407	787	837	584	82	2.696
Contingências	(41)	(92)	(165)	(413)	(104)	(815)
Mediação/Fornecedores Parceiros	(375)	(492)	(457)	(494)	(550)	(2.368)
Pagamentos (2)	(29.998)	(25.449)	(22.375)	(28.471)	(9.654)	(115.947)
Telemar	(2.385)	(2.663)	(2.235)	(585)	-	(7.867)
Oi S.A.	(756)	(881)	(784)	(1.825)	(612)	(4.857)
Oi Móvel	(2.129)	(3.769)	(3.971)	(782)	(41)	(10.693)
Investimentos (3)	(5.270)	(7.313)	(6.989)	(3.191)	(653)	(23.416)
Geração Operacional Líquida (1+2+3)	(3.008)	(5.699)	(3.765)	(4.091)	(2.118)	(18.681)
Aumento de Capital	-	4.007	-	-	-	4.007
Acordo Pharol	-	(106)	-	-	-	(106)
Non Core	-	-	181	1.638	15.187	17.006
Operações Intra - Grupo	99	100	(782)	(198)	-	(781)
Operações Financeiras	243	(862)	6.429	1.344	(12.293)	(5.139)
Dividendos e JCP	253	-	0	34	-	287
Saldo FINAL - Caixa Financeiro	4.469	1.910	3.973	2.700	3.475	3.475

INVESTIMENTOS e CAIXA FINANCEIRO

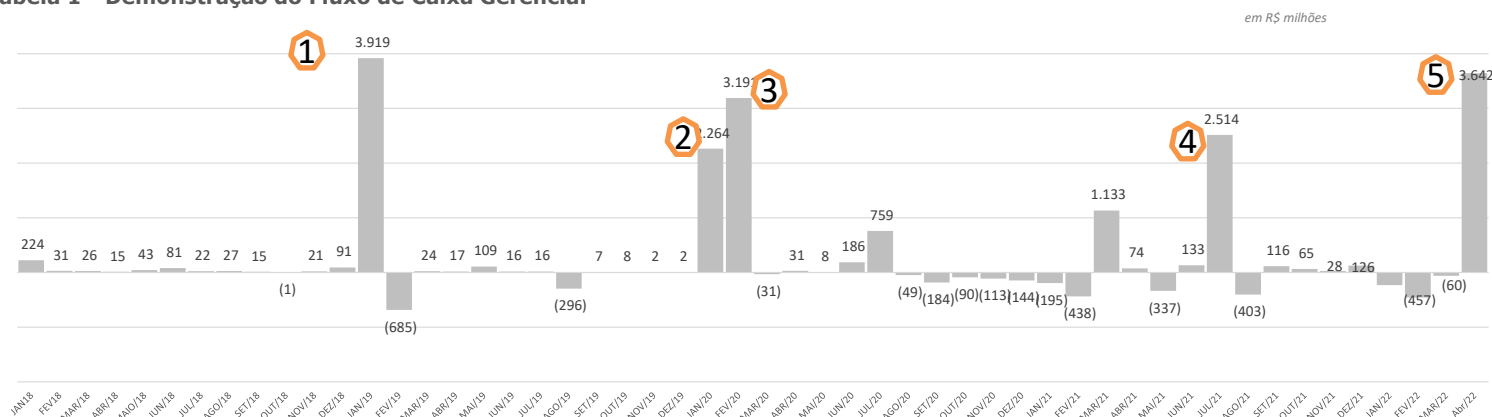
Durante o período da recuperação judicial, as recuperandas tiveram uma geração operacional líquida negativa no valor de R\$ 18,6 bilhões de reais. O consumo de caixa no período é explicado principalmente pelo elevado volume de investimentos, que totalizaram R\$ 23 bilhões, sendo: (i) R\$ 4,8 bilhões realizados pela Oi S.A; (ii) R\$ 10,6 bilhões pela Oi Móvel; e (iii) R\$ 7,8 bilhões pela Telemar.

Adicionalmente, o resultado de operações financeiras, venda de ativos e operações intra-grupo totalizam R\$ 15,2 bilhões no período, com destaque para:

- 1ª emissão de debentures da Oi Móvel, no valor de R\$ 2,5 bilhões (janeiro e fevereiro de 2020);
- Emissão de sênior notes, pela Oi Móvel, no valor de USD 880 milhões (julho de 2021);
- Pré-pagamento da 1ª emissão de debêntures da Oi Móvel, no valor de R\$ 3,7 bilhões;
- 2ª emissão de debentures da Oi Móvel, no valor de R\$ 2,0 bilhões (julho de 2021);
- Conclusão da alienação da UPI Ativos Móveis;
- Pré-pagamento do BNDES, no valor de R\$ 4,7 bilhões;
- Realização do tender offer para recompra das sênior notes emitidas pela Oi Móvel, no valor de R\$ 4,4 bilhões; e
- Despesas de juros do bond emitido no contexto do Plano de Recuperação Judicial ("Bond 2025"), no valor de R\$ 3 bilhões.

Demonstração
01 Janeiro de 2018 a 30 de Abril de 2022

Tabela 1 - Demonstração do Fluxo de Caixa Gerencial -



Eventos Relevantes (*):

1 - Aumento de Capital (Janeiro/2019): A Administração informou que, em janeiro/19, a Companhia concluiu o processo de Aumento de capital Novos Recursos, previsto no PRJ, com a emissão de 3.225.806.451 novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, incluindo novas ações ordinárias representadas por ADSs, de acordo com o PRJ.

2 - 1ª Emissão de Debêntures da Oi Móvel (Janeiro/2020): A Administração informou que a entrada de caixa observada na rubrica Operações Financeiras refere-se à subscrição e integralização parcial das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, com garantia real, no valor total de R\$ 2,5 bilhões, conforme escritura celebrada em Dezembro/2019 ("1ª Emissão de Debêntures da Oi Móvel"), além do recebimento de parte da venda de participação na Unitel em Janeiro/2020, conforme Cláusula 5.1 do Plano de Recuperação Judicial e seus anexos.

3- Recebimento no exterior da venda da participação na Unitel e a conclusão da subscrição e integralização da 1ª Emissão da Oi Móvel (Fevereiro/2020): A Administração informou que a entrada líquida de caixa observada na rubrica Operações Financeiras em Fevereiro/2020 refere-se a: (i) transferência para a Oi S.A de parte do valor recebido no exterior pela venda de participação na Unitel; (ii) conclusão da subscrição e integralização das debêntures da 1ª Emissão da Oi Móvel, totalizando o valor integral previsto na escritura de emissão; e (iii) ao pagamento de juros dos bonds conforme descrito e aprovado no Plano de Recuperação Judicial.

4- Emissão de Sênior Notes e de subscrição e a conclusão da subscrição e integralização das debentures da 2ª Emissão da Oi Móvel (Julho/2021): A Administração informou que a entrada de caixa se refere aos processos de emissão de sênior notes, no valor total de US\$ 880 milhões, aproximadamente R\$ 4,5 bilhões, e a conclusão da subscrição e integralização das debêntures da 2ª Emissão da Oi Móvel, não conversíveis em ações, com garantia real, em série única, no valor total de R\$ 2,0 bilhões, conforme Cláusula 6.12 do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, compensada parcialmente pelo pré-pagamento total da 1ª Emissão da Oi Móvel, no valor de R\$ 3,9 bilhões.

5 - Alienação da UPI Ativos Móveis: A Administração informou que a entrada líquida de caixa se refere à alienação da UPI Ativos Móveis, em conformidade com o Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 5 de outubro de 2020, nos termos do Fato Relevante divulgado em 20 de abril de 2022.

BALANÇO PATRIMONIAL DAS RECUPERANDAS

DESTAQUES



Demonstração

Janeiro/2018 a Dezembro/2021

- **Caixa Contábil** das Recuperandas apresentou uma redução de 1,7 bilhão quando comparado ao início da recuperação 2018.
- **Contas a Receber das Recuperandas** atingiu o patamar de R\$ 6,1 bilhões no 4º trimestre de 2021. Esse saldo quando comparado ao início da recuperação apresentou uma redução de 14,3%.
- **Empréstimos a Receber das Recuperandas** atingiu o patamar de R\$ 2,6 bilhões no 4º trimestre de 2021.
- **Ativos mantidos para venda** apresentou no 4º trimestre saldo de R\$ 3,5 bilhões um crescimento de 100% se comparado ao início da recuperação judicial.
- O **Imobilizado** do Ativo Não Circulante das Recuperandas atingiu R\$ 23,3 bilhões no 4º trimestre de 2021.
- O **Patrimônio Líquido** das Recuperandas encerrou o 4º trimestre de 2021, em 755 milhões negativos.

 **Demonstração**
Janeiro/2018 a Dezembro/2021

Tabela 3 – Balanço Patrimonial, Ativo

em R\$ mil	2018	2019	2020	2021	Variação 2018 x 2021
Caixa e equivalentes de caixa	4.233.558	1.651.273	3.729.392	2.500.404	(1733.155)
Aplicações Financeiras	201.975	183.850	193.715	188.566	(13.409)
Instrumentos financeiros derivativos			0	7.175	7.175
Contas a Receber	7.224.720	7.328.729	6.145.296	6.191.832	(1032.889)
Estoques	177.973	154.807	205.505	196.347	18.375
Créditos com Partes Relacionadas	75.878	78.583	64.959	62.781	(13.097)
Empréstimos a receber	355.398	382.415	34.374	2.656.034	2.300.635
Tributos a Recuperar	1.304.992	1.502.451	2.035.694	1.123.918	(181074)
Depósitos e bloqueios judiciais	1.700.428	1.505.502	1.082.201	1.014.236	(686.192)
Dividendos e juros sobre capital próprio	14.512	26.232	2.434.640	6.211	(8.301)
Ativos mantidos para venda	0	83.903	47.302	3.527.711	3.527.711
Demais Ativos	1.850.058	1.559.545	1.975.346	1.906.274	56.216
Ativo Circulante	17.139.492	14.457.290	17.948.424	19.381.487	2.241.995
Créditos com Partes Relacionadas	316	338	404	737	421
Aplicações Financeiras	36.987	33.942	10.341	9.423	(27.564)
Tributos Diferidos a Recuperar	83.918	113.383	3.746.348	5.665.670	5.581.753
Outros Tributos	714.653	2.994.858	1.524.884	703.745	(10.907)
Depósitos e bloqueios judiciais	6.837.700	6.465.032	6.031.718	4.024.466	(2.813.235)
Demais Ativos	836.300	1.074.621	1.199.409	1.511.618	675.319
Investimentos	4.335.863	3.717.644	3.763.388	14.845.320	10.509.457
Imobilizado	27.922.221	38.317.012	34.016.413	23.389.887	(4.532.334)
Intangível	6.901.960	3.958.076	4.405.391	4.457.385	(2.444.575)
Ativo Não Circulante	47.669.918	56.674.905	54.698.297	54.608.251	6.938.333
Ativo Total	64.809.410	71.132.195	72.646.721	73.989.738	9.180.328

Ativo Total

Caixa Contábil das Recuperandas teve redução de R\$ 1,7 bilhão no período da Recuperação Judicial. Pontos relevantes que afetaram o ativo no decorrer da Recuperação Judicial.

Revisão da sua estimativa de recuperação de ativo diferidos; Alienações da UPIs, Transferência de equipamentos e Rede Fibra FTTH para INFRACO e Alienação Imóveis da Oi.

O Ativo Total das Recuperandas apresentou aumento de R\$ 9,1 bilhões na comparação com o início da recuperação judicial, o aumento é devido R\$ 2,2 bilhões do Ativo Circulante e aumento de R\$ 6,9 bilhões do Ativo Não Circulante. Os principais aumentos foram influenciados por:

1. Empréstimos a receber, passou de 355 milhões em 2018, para 2,6 bilhões em dezembro/2021, essa rubrica corresponde a 14% do Ativo Circulante.
2. Ativos Mantidos para Venda, passou de 0,0 2018, para 3,5 bilhões em dezembro/2021, essa rubrica corresponde a 18% do Ativo Circulante.
3. Tributos Diferidos, passou de 83 milhões em 2018, para 5,6 bilhões em dezembro/2021, esse saldo é distribuído nos seguintes tributos, "IR Sobre Prejuízos Fiscais" R\$ 4,1 bilhões e "CS Sobre Base Negativa" R\$ 1,5 bilhão.
4. Investimentos, essa rubrica passou de R\$ 4,3 bilhões em dezembro/2018, para R\$ 14 bilhões em dezembro/2021, esses investimentos estão concentrados em "Investimentos HFM" R\$ 12,7 bilhões e "Investimentos Mais Valia" R\$ 2,2 bilhões

 **Demonstração**
Janeiro/2018 a Dezembro/2021

Tabela 4 – Balanço Patrimonial, Passivo 2019 2020 2021 **Variação**
2018 x 2021

em R\$ mil

Salários, encargos sociais e benefícios	504.152	481.865	613.843	275.077	(229.075)
Fornecedores	6.108.115	6.605.297	4.728.535	5.194.278	(913.837)
Arrendamentos a Pagar		1.394.997	1.529.085	1.922.377	1922.377
Instrumentos financeiros derivativos	0	1.152	10.967	13.830	13.830
Cessão de crédito - Sistel			196.720	180.327	16.393
Empréstimos e Financiamentos	672.894	326.388	424.957	2.900.410	2.227.516
Tributos correntes a Recolher	925.590	791.951	1.228.147	1.676.399	750.809
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	6.168	5.731	5.745	5.762	(406)
Autorizações e Concessões a Pagar	85.619	58.582	87.917	62.553	(23.066)
Programa de Refinanciamento Fiscal	141.897	86.575	89.545	94.968	(46.929)
Provisões	677.229	539.283	770.917	525.286	(151.944)
Demais obrigações	1.406.161	1.371.084	1.666.767	2.082.825	676.664
Passivo Circulante	10.527.825	11.662.905	11.353.144	14.934.091	4.406.267
Fornecedores	3.736.117	3.415.168	5.042.319	3.758.286	22.169
Arrendamentos a Pagar		6.495.619	6.738.007	8.244.492	8.244.492
Empréstimos e Financiamentos	15.785.558	17.900.660	25.918.777	30.082.708	14.297.150
Outros Tributos	680.537	1.230.690	1.396.591	900.408	219.870
Programa de refinanciamento fiscal	410.500	330.236	252.502	172.506	(237.994)
Provisões	3.857.871	3.913.175	4.397.383	4.537.075	679.204
Cessão de crédito - Sistel	0		180.327	(0)	(0)
Provisões para fundos de pensão		633.012	702.058	813.401	813.401
Provisões para Perda em Investimento	227.764	548.321	664.478	2.068.518	1840.754
Demais obrigações	6.351.796	7.352.082	8.249.641	9.233.927	2.882.131
Passivo Não Circulante	31.629.265	41.818.964	53.542.084	59.811.321	28.182.056
Patrimônio Líquido	22.652.320	17.650.326	7.751.492	(755.674)	(23.407.994)
Capital Social Realizado	32.038.471	32.538.937	32.538.937	32.538.937	500.466
Reservas de Capital	8.729.745	3.873.456	3.873.456	3.895.011	(4.834.734)
Reservas de Lucros	0	0	0	0	0
Lucros/Prejuízos Acumulados	(17.530.108)	(17.727.954)	(28.257.917)	(36.774.102)	(19.243.994)
Custo de Emissão de Ações	(377.429)	(801.073)	(801.073)	(801.073)	(423.644)
Ajustes de Avaliação Patrimonial	(24.739)	(34.017)	16.302	16.295	41034
Outros Resultados Abrangentes	(183.619)	(199.023)	381.787	369.258	552.878
Passivo total	64.809.410	71.132.195	72.646.721	73.989.738	9.180.328

Passivo Total

Houve crescimento do Passivo Circulante em R\$ 4,4 bilhões e Não Circulante R\$ 28,1 bilhões, motivas pelas seguintes movimentações.

Pontos Relevantes que movimentaram o Passivo da Companhia.

Desembolsos de novas dívidas, conforme previstos no Plano e no Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, a saber, a emissão das Debêntures 1ª Emissão em jan/20 e 2ª Emissão em jul/21, sendo a primeira pré-paga pelo desembolso do Bond 2026, também em jul/21. Somando-se às captações, há o reconhecimento das contingências da Anatel pela Adesão lei 13.988/20, a adequação do Arrendamentos ao IFRS 16, e por fim, a desvalorização do dólar perante ao Real ao longo de todo o período.

1. A rubrica "Arrendamentos a Pagar no PC e PNC", iniciaram a Recuperação Judicial com o valor 0,00, devido adoção do IFRS 16, o saldo em dezembro/2021 é R\$ 1,9 bilhão e R\$ 8,2 bilhões.

2. As rubricas "Empréstimos e Financiamentos do passivo Circulante e passivo no circulante", foram responsável por 50% do aumento do passivo, passando de R\$ 16,4 bilhões em 2018, para 33 bilhões em dezembro/2021.

3. A rubrica "Demais Obrigações", aumentaram em média 13% nos últimos 4 anos, essa rubrica corresponde a 15% do passivo não circulante.

 **Demonstração**
Janeiro-2018 a Dezembro - 2021

Tabela 4 – Balanço Patrimonial, Passivo

em R\$ mil	2018	2019	2020	2021	Variação 2018 x 2021
Salários, encargos sociais e benefícios	504.152	481.865	613.843	275.077	(229.075)
Fornecedores	6.108.115	6.605.297	4.728.535	5.194.278	(913.837)
Arrendamentos a Pagar		1.394.997	1.529.085	1.922.377	1922.377
Instrumentos financeiros derivativos	0	1.152	10.967	13.830	13.830
Cessão de crédito - Sistel			196.720	180.327	180.327
Empréstimos e Financiamentos	672.894	326.388	424.957	2.900.410	2.227.516
Tributos correntes a Recolher	925.590	791.951	1.228.147	1.676.399	750.809
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	6.168	5.731	5.745	5.762	(406)
Autorizações e Concessões a Pagar	85.619	58.582	87.917	62.553	(23.066)
Programa de Refinanciamento Fiscal	141.897	86.575	89.545	94.968	(46.929)
Provisões	677.229	539.283	770.917	525.286	(151.944)
Demais obrigações	1.406.161	1.371.084	1.666.767	2.082.825	676.664
Passivo Circulante	10.527.825	11.662.905	11.353.144	14.934.091	4.406.267
Fornecedores	3.736.117	3.415.168	5.042.319	3.758.286	22.169
Arrendamentos a Pagar		6.495.619	6.738.007	8.244.492	8.244.492
Empréstimos e Financiamentos	15.785.558	17.900.660	25.918.777	30.082.708	14.297.150
Outros Tributos	680.537	1.230.690	1.396.591	900.408	219.870
Programa de refinanciamento fiscal	410.500	330.236	252.502	172.506	(237.994)
Provisões	3.857.871	3.913.175	4.397.383	4.537.075	679.204
Cessão de crédito - Sistel	0		180.327	(0)	(0)
Provisões para fundos de pensão		633.012	702.058	813.401	813.401
Provisões para Perda em Investimento	227.764	548.321	664.478	2.068.518	1840.754
Demais obrigações	6.351.796	7.352.082	8.249.641	9.233.927	2.882.131
Passivo Não Circulante	31.629.265	41.818.964	53.542.084	59.811.321	28.182.056
Patrimônio Líquido	22.652.320	17.650.326	7.751.492	(755.674)	(23.407.994)
Passivo total	64.809.410	71.132.195	72.646.721	73.989.738	9.180.328

Empréstimos e Financiamentos das Recuperandas

	2018	2019	2020	2021
Moeda Nacional	13.124	11.968	19.156	2.181.564
Moeda Estrangeira	659.770	314.420	405.801	718.845
Total Curto Prazo (Circulante)	672.894	326.388	424.957	2.900.410
Moeda Nacional	7.620.016	8.693.490	13.052.638	10.450.721
Moeda Nacional - Partes Relacionadas	8.546	299	0	0
Moeda Estrangeira	8.156.996	9.206.870	12.866.139	19.631.986
Total Longo Prazo (Não-Circulante)	15.785.558	17.900.660	25.918.777	30.082.708
Total Empréstimos e Financiamentos	16.458.452	18.227.048	26.343.734	32.983.117

o *Empréstimos e Financiamentos de curto prazo* aumentaram R\$ 2,2 bilhões no decorrer da Recuperação Judicial, totalizando R\$ 2,9 bilhões em dezembro/2021. Deste total, R\$ 2,1 bilhões correspondem aos empréstimos em moeda nacional e R\$ 718 milhões aos empréstimos em moeda estrangeira, representando assim um aumento de 431% quando comparado ao início da Recuperação Judicial. Estes aumentos são decorrentes, principalmente da emissão das debêntures e do Bond 2026, que ocorreram no período.

o *Empréstimos e Financiamentos de longo prazo* aumentaram R\$ 14,2 bilhões no decorrer da Recuperação Judicial, totalizando R\$ 30,0 bilhões. Desse total, os empréstimos em moeda nacional apresentaram elevação de R\$ 7,6 bilhões para R\$ 10,4 bilhões. Os empréstimos em moeda estrangeira elevaram-se em R\$ 11,5 bilhões, passando de R\$ 8,1 bilhões em dezembro/2018 para R\$ 19,6 bilhões em dezembro/2021. Contribuindo para esses aumentos estão o desembolso das novas dívidas, a saber o Bond 2026 e as debêntures Oi Móvel 2ª Emissão, somados à desvalorização do Real frente ao Dólar do período. Soma-se a isso os usuais accrual de juros, que tem sido capitalizados desde o início da dívida novada por estarem no período de carência de pagamento de juros e principal, além da amortização do AVJ.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DAS RECUPERANDAS

DESTAQUES



Demonstração

Janeiro/2018 a Dezembro/2021

- **Receita Operacional Bruta** das Recuperandas, no período de 2018 a 2021, apresentou uma redução de 6% na média dos anos, essa média foi de 26,2 bilhões.
- **Outras Receitas Operacionais** das Recuperandas, no período de 2018 a 2021, apresentou um aumento de 46% na média de suas entradas anuais, passando de R\$ 1,8 bilhões em 2018 para 4,4 bilhões em 2021.
- **Outras Despesas Operacionais** das Recuperandas reduziram em média de 40% no período de 2018 a 2021, passando de R\$ 6,5 bilhões em 2018 para 3,9 bilhões em 2021.
- **Resultado antes do Resultado Financeiro e Tributos** das Recuperandas foi negativo desde 2018 a 2021. A média de resultado dos últimos 4 anos foi de R\$ 2,7 bilhões negativos.
- **Resultado Financeiro** das Recuperandas encerrou o 4º trimestre de 2021 com valor negativo de R\$ 10 bilhões, exceto o ano de 2018 em que o resultado foi 26 bilhões positivo, os demais anos foram todos negativos.
- O **Lucro/Prejuízo Consolidado** das Recuperandas encerrou o 4º Trimestre de 2021 em R\$ 8,5 bilhões negativos.



Demonstração

Janeiro/2018 a Dezembro/2021

Tabela 6 – Demonstração do Resultado em R\$ mil

	2018	2019	2020	2021	Média
Receita operacional bruta	29.351.987	26.695.926	24.948.926	24.187.605	26.296.111
Deduções da receita bruta	(8.315.969)	(7.067.464)	(6.618.150)	(6.406.012)	(7.101.899)
Receita Líquida de Venda de Bens e/ou Serviços	21.036.018	19.628.461	18.330.776	17.781.594	19.194.212
Custo dos serviços prestados e das mercadorias vendidas	(15.739.873)	(15.482.045)	(14.772.599)	(16.694.321)	(15.672.209)
Resultado Bruto	5.296.145	4.146.417	3.558.177	1.087.272	3.522.003
Despesas com Vendas	(4.461.495)	(4.000.282)	(3.445.970)	(3.170.528)	(3.769.569)
Despesas Gerais e Administrativas	(2.235.870)	(2.252.033)	(2.237.370)	(1.991.438)	(2.179.178)
Outras Receitas Operacionais	1.866.901	4.330.387	4.809.080	4.499.211	3.876.395
Outras Despesas Operacionais	(6.509.384)	(4.909.773)	(3.343.761)	(1.202.116)	(3.991.258)
Resultado de Equivalência Patrimonial	570.975	(810.484)	(83.276)	(604.234)	(231.755)
Despesas/Receitas Operacionais	(10.768.873)	(7.642.184)	(4.301.297)	(2.469.105)	(6.295.365)
Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	(5.472.728)	(3.495.767)	(743.120)	(1.381.833)	(2.773.362)
Receitas Financeiras	31.118.712	2.648.008	4.072.609	584.413	9.605.936
Despesas Financeiras	(4.458.444)	(8.230.919)	(17.451.166)	(10.740.154)	(10.220.171)
Resultado Financeiro	26.660.268	(5.582.911)	(13.378.558)	(10.155.741)	(614.235)
Corrente	293.429	4.282	19.835	(33.401)	71.036
Diferido	3.110.171	73.962	3.571.881	1.992.492	2.187.126
Incentivo fiscal lucro da exploração	0	0	0	0	0
Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	3.403.600	78.244	3.591.716	1.959.091	2.258.163
Operação Descontinuada				(1.062.298)	(1.062.298)
Lucro/Prejuízo Consolidado do Período	24.591.140	(9.000.434)	(10.529.962)	(8.516.185)	(863.860)

Demonstração do Resultado

O Lucro Consolidado apresentado no 4º Trimestre de 2018 foi fortemente influenciado pela Receitas Financeiras. Nos anos subseqüente ocorreram sucessivos prejuízos consolidados, causados principalmente pela queda da receita, efeito contábil da aprovação do Plano de Recuperação Judicial e Despesas Financeiras dos empréstimos e Debêntures adquiridos.

1. A Receita Operacional Bruta das Recuperandas, durante o período de Recuperação Judicial, obteve uma queda de 6% na média dos anos. Um dos motivos foi perda da receita do fixo em função da queda da base de clientes, seguidos da redução de serviços móvel.
2. Outras Receitas Operacionais das Recuperandas, no decorrer da Recuperação Judicial, aumentou o volume de receita em 46%. Esse aumento está relacionado, na maior parte, em recuperação de despesas, maior recebimentos de aluguéis e vendas da UPIs.
3. Outras Despesas Operacionais das Recuperandas apresentou no período da Recuperação Judicial uma redução média de 40%, sendo R\$ 6,5 bilhões em dezembro/2018 passando para R\$ 1,2 bilhão em dezembro/21. Vários fatores contribuíram para a redução, como por exemplo recuperação de crédito de PIS/COFINS e vendas da UPIs.
4. Receitas Financeiras das Recuperandas, o resultado de R\$ 31,1 bilhões apresentado em 2018, foi influenciado principalmente pela "recuperação de despesas financeiras R\$ 3 bilhões" e "Ganho – Perda da Dívida R\$ 11 bilhões", no demais as receitas foram obtidas na sua maioria pelos rendimentos de aplicação financeira.
5. Despesas Financeiras das Recuperandas, em 2020, foi o maior valor pago durante a o período de Recuperação Judicial, saída essas influenciada pelos "Variação Monetária e Cambial sobre empréstimos terceiros R\$ 6,2 bilhões" e "Outras despesas Financeiras R\$ 5,8 bilhões".

DO QUADRO GERAL DE CREDORES (Anexo 01)

Com a decisão de fls. 565.649/565.652 proferida pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial no dia 28/03/2022, publicada no dia 30/03/2022, iniciou-se o prazo de 60 dias para o AJ apresentar o Quadro-Geral de Credores, previsto no artigo 10, §7º, da Lei nº 11.101/05.

Considerando as particularidades e a grandiosidade do processo de Recuperação Judicial do Grupo Oi, a Administração Judicial buscou uma formatação e um *layout* que fossem mais adequados à hipótese, de forma a unir exequibilidade e praticidade para a elaboração do Quadro Geral de Credores, bem como clareza aos credores e interessados.

Dessa forma, o Administrador Judicial apresenta os critérios que orientaram a elaboração do Quadro-Geral de Credores, composto por 03 planilhas distintas, que permitem a melhor visualização do cenário final desta Recuperação Judicial. O Quadro Geral de Credores faz parte integrante do presente Relatório Circunstanciado como Anexo 01.

(i) Edital AJ:

A planilha "Edital AJ" é o reflexo da Lista de Credores, publicada em maio/2017 em cumprimento ao art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, com a exclusão de 35.372 credores que receberam integralmente seus créditos (quitados) nos termos do PRJ e seu Aditamento. Quando foi o caso, os credores remanescentes tiveram seus créditos ajustados para subtrair os valores parcialmente pagos nos termos do PRJ e seu Aditamento.

(ii) Relação de sentenças proferidas:

Em cumprimento à decisão de fls. 387.910/387.915, item 12, o Administrador Judicial disponibilizou em seu site durante a Recuperação Judicial, a relação dos incidentes processuais sentenciados. A planilha "Relação de Sentenças Proferidas" contempla todos os incidentes de habilitação e impugnação de crédito cuja sentença tenha sido publicada até 30/03/2022, data de publicação da decisão de fls. 565.649/565.652, totalizando 37.273 sentenças proferidas desde o início desta Recuperação Judicial.

Por fim, cumpre esclarecer que o valor que consta na referida planilha corresponde ao valor total do crédito reconhecido na sentença proferida pelo Juízo Recuperacional e que, nos casos de multiplicidade de credores em um mesmo incidente processual, o número do incidente de habilitação ou impugnação constará tantas vezes na lista quanto forem os credores autores do referido incidente.

(iii) Relação de credores, por incidente processual sentenciado, que já tenham recebido integralmente seus créditos, em razão do PRJ e de seu Aditamento:

Em atenção às cláusulas 4.1, 4.3.7, 4.3.7.1, 4.3.8, 4.3.8.1, 4.3.9 ou 4.3.9.1 do Plano de Recuperação Judicial homologado, o Administrador Judicial apresenta a relação de credores, por incidentes de habilitação e impugnação de crédito sentenciados e publicados até 30/03/2022, que já receberam integralmente seus créditos.

DO QUADRO GERAL DE CREDORES (Anexo 01)

No que se refere aos credores estrangeiros (*bondholders*), o AJ esclarece que indicou o valor global pendente de pagamento pelas Recuperandas na moeda original dos títulos, conforme as opções de pagamento previstas no Plano, sem a individualização de cada um dos titulares dos créditos, visto que os bonds são negociados no mercado, alterando-se diariamente a posição, sem rastro de sua identificação. Assim, temos os seguintes valores com prazo de pagamento em curso destinado aos credores bondholders, conforme as opções de pagamento previstas no Plano aprovado:

- a) USD 1.715.700.503,78, correspondentes aos Bondholders Qualificados (cláusula 4.3.3.2);
- b) USD 103.550.140,89, referente aos Bondholders Não-Qualificados (cláusula 4.3.3.1); e
- c) R\$150.193.418,66, EUR 597.868.922,07 e USD 378.930.490,68, relativos à Modalidade Geral de Pagamento (cláusula 4.3.6).

Com relação aos créditos intercompany, o AJ esclarece que as empresas Telemar Norte Leste S.A., Oi Móvel S.A., Copart 4 Participações S.A., Copart 5 Participações S.A. e Oi Internet foram incorporadas pelas demais Recuperandas e desta forma os créditos foram liquidados e tais empresas foram excluídas do QGC.

Os créditos das empresas Brasil Telecom Comunicação Multimídia, Serede e Rede Conecta e Brasil Telecom Call Center também foram excluídos por terem sido integralmente quitados, através da cláusula 4.3.5 do Plano, destinada aos opção fornecedores parceiros.

STATUS DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

Às fls. 341.971 dos autos, foi pontuado que *“as Recuperandas, quando ingressaram com o pedido de recuperação judicial, tinham cerca de 800 mil ações judiciais em curso no país. Cerca de 30 mil ações novas eram ajuizadas mensalmente contra as Rés nos Juizados Especiais. Ou seja, uma enormidade de credores submetidos à recuperação judicial e que, na medida em que seus créditos se tornam líquidos, vêm a Juízo habilitar seu crédito para receber na forma do plano de recuperação aprovado em AGC”*.

A fim de possibilitar o processamento dos milhares de incidente processuais que foram distribuídos ao longo da presente recuperação judicial (atualmente 64.431), foram fixados pertinentes atos procedimentais determinando ao AJ:

- (i) a apresentação de manifestação prévia nos incidentes, oportunidade na qual deveria apontar se o crédito já constava da relação de credores e se era ilíquido. Os incidentes que se enquadravam nessas hipóteses eram julgados extintos, evitando desnecessários movimentos cartorários, em clara economia processual.
- (ii) a elaboração relatórios internos semanais com o panorama geral das habilitações e impugnações de crédito, o que contribuía com a celeridade processual.

O comprometimento e esforço de todos os envolvidos possibilitou que fossem prolatadas 37.273 sentenças, algo nunca visto em casos de recuperação judicial. Apesar do trabalho incansável, a média mensal de 1.074 incidentes distribuídos desde o início da fase judicial de habilitação e impugnação de crédito não permitiu que todos ainda fossem encerrados, permanecendo em tramitação 27.158 incidentes processuais.

CONCLUSÃO

Quando do seu ajuizamento, em 20.06.2016, a Recuperação Judicial envolvia 7 empresas: Oi S.A., Telemar Norte Leste S.A., Oi Móvel S.A., Copart4 Participações S.A., Copart5 Participações S.A., Portugal Telecom International Finance B.V. e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A.

Ao longo do processo de Recuperação Judicial, em cumprimento às determinações previstas no PRJ aprovado (Cláusula 7, anexo 7.1), a Telemar Norte Leste S.A. foi incorporada pela Oi S.A. em maio de 2021, sendo que a Copart4 Participações S.A. já havia sido incorporada pela Telemar Norte Leste S.A. em janeiro de 2019. Por sua vez, a Copart5 Participações S.A. foi incorporada pela Oi S.A. em março de 2019 e a Oi Móvel S.A. foi incorporada pela Oi S.A. em fevereiro de 2022.

Atualmente, são 3 empresas em recuperação (Oi S.A., Portugal Telecom International Finance B.V. e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A.).

Pelo acompanhamento realizado por esta Administração Judicial, constatado por meio dos Relatórios Mensais de Atividades regularmente apresentados, em confrontação com as obrigações assumidas pelas Recuperandas em seu PRJ e Aditamento, conclui-se que as Recuperandas cumpriram as obrigações vencidas no curso da fiscalização, conforme detalhado na tabela do capítulo 5 deste Relatório Circunstanciado.

Considerando a fase atual do cumprimento do PRJ e seu Aditamento, para os credores concursais retardatários estão em vigor duas formas de pagamento: a cláusula 4.1 (Pagamento Créditos Trabalhistas) e a cláusula 4.3.6 (Modalidade Geral de Pagamento).

Nos termos da decisão proferida em 28/03/2022 (fls. 565.649/565.652) e complementada pela decisão de fls. 568.187/568.196, foi criado um procedimento de habilitação administrativa por meio de formulário digital disponibilizado no site das Recuperandas (<https://credor.oi.com.br/habilitacao/Login>), de modo que, a partir do encerramento da Recuperação Judicial, os credores concursais retardatários que não tenham ingressado com a distribuição por dependência do seu pedido de habilitação/impugnação façam habilitação administrativa .

O Administrador Judicial, honrado por ter auxiliado na condução da maior Recuperação Judicial da América Latina, permanece à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

A seguir apresentamos dos fatos relevantes e comunicados ao mercado divulgados pelo Grupo Oi que têm relação direta com a Recuperação Judicial:

➤ **2018**

08.01.2018 - Homologação do Plano de Recuperação Judicial

https://mz-filemanager.s3.amazonaws.com/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/file_manager/0cca7609-3377-48ef-9898-dbbc020891c3/fato_relevante_homologacao_do_plano_de_recuperacao_judicial.pdf

15.01.2018 – Aprovação pela Anatel do Conselho de Administração Transitório

https://mz-filemanager.s3.amazonaws.com/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/file_manager/18d15543-a00e-4754-82da-857cf8943233/comunicado_ao_mercado_novos_membros_do_conselho_de_administracao_transitorio.pdf

05.02.2018 – Publicação da decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial

https://mz-filemanager.s3.amazonaws.com/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/file_manager/e4adbbaa-c0e1-4b7d-b7e3-27dda0b11987/comunicado_ao_mercado_publicacao_da_decisao_que_homologou_o_plano_de_recuperao_judicial.pdf

27.02.2018 – Encerramento do prazo de escolha da opção de pagamento na forma do Plano

https://mz-filemanager.s3.amazonaws.com/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/file_manager/bc0dec44-c42a-48d0-bb27-66881548d5f0/comunicado_ao_mercado_encerramento_do_prazo_para_escolha_de_opcoes_e_extensao_do_prazo_para_bondholders.pdf

01.03.2018 - Incorporação da Oi Internet S.A. pela Oi Móvel S.A

https://mz-filemanager.s3.amazonaws.com/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/file_manager/1cff0ffc-aca8-4cd1-95b5-fd151d3c0422/comunicado_ao_mercado_incorporacao_da_oi_internet_pela_oi_movel.pdf

05.03.2018 - Aprovação pelo Conselho de Administração do aumento de capital, mediante a capitalização de parte dos Créditos Quirografários dos Bondholders Qualificados

https://mz-filemanager.s3.amazonaws.com/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/file_manager/eb661b6b-000d-4e5e-b30d-2c381c1e58a3/fato_relevante_aprovacao_de_aumento_de_capital_para_capitalizacao_de_creditos.pdf

09.03.2018 - Encerramento do prazo para os credores *bondholders* efetuarem a escolha da opção de pagamento na forma do Plano

https://mz-filemanager.s3.amazonaws.com/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/file_manager/9e71c9a0-af19-486a-aefc-ccb7a5b7df3/comunicado_ao_mercado_encerramento_de_prazo_para_escolha_de_opcao_de_pagamento_pelos_credores_bondholders.pdf

11.04.2018 – Resultado final das opções de pagamento feitas pelos credores *Bondholders* Qualificado

https://mz-filemanager.s3.amazonaws.com/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/file_manager/6055bada-8db7-4856-af74-6020339ebd55/fato_relevante_resultados_finais_das_escolhas_das_opcoes_de_pagamento.pdf

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

A seguir apresentamos dos fatos relevantes e comunicados ao mercado divulgados pelo Grupo Oi que têm relação direta com a Recuperação Judicial:

➤ **2018**

11.06.2018 – Aprovação da dispensa das condições precedentes ao Aumento de Capital – Capitalização de Créditos

https://mz-filemanager.s3.amazonaws.com/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/file_manager/16cae1b5-58b7-4904-bf59-dd438684eeab/comunicado_ao_mercado_aprovacao_da_dispensa_das_condicoes_precedentes_ao_aumento_de_capital.pdf

11.06.2018 – Homologação dos Planos da PTIF e da Oi Coop

https://mz-filemanager.s3.amazonaws.com/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/file_manager/17c4e041-44c6-4008-83d7-b8856cf138ca/comunicado_ao_mercado_homologacao_dos_planos_de_composicao_da_ptif_e_oi_coop_pela_lei_holandesa.pdf

14.06.2018 – Decisão da Corte Americana conferindo plenos efeitos e eficácia ao PRJ nos Estados Unidos

https://mz-filemanager.s3.amazonaws.com/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/file_manager/4471f4a0-389e-4d47-8e77-f530d384979d/decisao_da_corte_americana_referente_ao_capitulo_15_do_codigo_de_falencias_dos_estados_unidos.pdf

20.07.2018 – Homologação do aumento de capital e extinção da restrição estatutária de voto

https://mz-filemanager.s3.amazonaws.com/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/file_manager/3941828f-1e1a-4e35-acb9-617a004b5093/fato_relevante_homologacao_do_aumento_de_capital_e_extincao_da_restricao_estatutaria_de_voto.pdf

19.07.2018 - Anuência da Anatel aos membros do Novo Conselho de Administração

https://mz-filemanager.s3.amazonaws.com/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/file_manager/25d314c6-cac3-4b28-9b94-f058d6bc84c5/comunicado_ao_mercado_anuencia_concedida_pela_anatel_para_novo_conselho_de_administracao_da_oi_s_a.pdf

26.10.2018 - Aprovação pelo Conselho de Administração do Aumento de Capital - Novos Recursos

https://mz-filemanager.s3.amazonaws.com/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/file_manager/61d5762a-5c87-47bf-9024-6fa93d5d1653/fato_relevante_aprovacao_das_condicoes_do_aumento_de_capital_novos_recursos.pdf

26.10.2018 – Reconhecimento em Portugal do PRJ

https://mz-filemanager.s3.amazonaws.com/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/file_manager/50f8cb06-9d9a-4db9-b399-58d17914960c/comunicado_ao_mercado_reconhecimento_em_portugal_da_homologacao_do_prj_das_recuperandas.pdf

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

A seguir apresentamos dos fatos relevantes e comunicados ao mercado divulgados pelo Grupo Oi que têm relação direta com a Recuperação Judicial:

➤ **2019**

06.12.2019 – Protocolo no Juízo recuperacional de pedido de não encerramento da supervisão judicial do Grupo Oi

https://s3.amazonaws.com/mz-filemanager/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/8cee09ce-d875-474c-ade1-574407f30e73_OI%20FATO%20RELEVANTE%20PRORROGACAO%20RJ_vf.pdf

➤ **2020**

28.02.2020 – Protocolo no Juízo recuperacional de interesse de deliberar aditamento ao PRJ

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/a7ccf6d7-a5eb-c455-1578-5bc20ea7fe04?origin=1>

06.03.2020 – Decisão deferindo a realização de AGC para deliberar aditamento ao PRJ

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/ba6e7832-46c1-4f3f-d19e-f5969bb1434d?origin=1>

15.06.2020 – Protocolo da proposta de aditamento ao PRJ

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/56aac7d7-ce64-1a25-0816-5454d5d27cbd?origin=1>

18.07.2020 – Recebimento de propostas vinculantes de terceiros pelo ativo móvel da Companhia

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/824540ef-736b-cdf6-da8a-bf50abe894f7?origin=1>

18.07.2020 – Recebimento de proposta vinculante para a aquisição da UPI Torres

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/ed4594af-3ae8-cb87-862e-348982e76a87?origin=1>

22.07.2020 – Celebração de acordo de exclusividade com a Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/c90cf4ad-d240-e5bf-98b7-502ae9bf5102?origin=1>

07.08.2020 – Celebração de acordo de exclusividade a Telefônica Brasil S.A., TIM S.A. e Claro S.A

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/2c11e76d-9be7-5de3-104b-d56d1c9b05e9?origin=1>

12.08.2020 – Homologação das datas da nova Assembleia Geral de Credores

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/0ed389a1-29da-978b-9cba-f06681b9a6dc?origin=1>

13.08.2020 – Protocolo da versão atualizada do aditamento ao PRJ

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/0d9c4ca2-b631-396e-9506-10b099c05303?origin=1>

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

A seguir apresentamos dos fatos relevantes e comunicados ao mercado divulgados pelo Grupo Oi que têm relação direta com a Recuperação Judicial:

➤ **2020**

07.09.2020 – Aceitação da proposta vinculante envolvendo a UPI Ativos Móveis

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/30af2e44-55b7-31cc-6774-65f16947f0ef?origin=1>

08.09.2020 – Aprovação do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/6bd2c96b-223c-b781-c3d3-3d159a473675?origin=1>

26.11.2020 – Resultado do processo competitivo para alienação da UPI Torres

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/c3d65e39-6a4e-e477-17ee-a60479273274?origin=1>

26.11.2020 – Resultado do processo competitivo para alienação da UPI Data Center

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/33baecee-9337-632c-8cae-0637679b1454?origin=1>

27.11.2020 – Instrumento de Transação celebrado com a Anatel

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/e85a3ad1-fd2b-2112-9d9f-2fb6e2588a88?origin=1>

14.12.2020 – Celebração de Contrato de Compra e Venda da UPI Data Center

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/e983029c-3bd9-62b5-153d-7d0ff8b342d0?origin=1>

14.12.2020 – Resultado do processo competitivo para alienação da UPI Ativos Móveis

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/2b8cda13-46ac-76d1-b45c-4658d17a8dd0?origin=1>

23.12.2020 – Celebração de Contrato de Compra e Venda da UPI Torres

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/8750bfb9-338d-733f-190e-9d71af427fa0?origin=1>

➤ **2021**

25.01.2021 – Recebimento de propostas vinculantes de terceiros para a aquisição parcial da UPI InfraCo

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/f51821c6-12f9-c789-f75c-f9ab03de5950?origin=1>

29.01.2021 – Celebração de Contrato de Compra e Venda da UPI Ativos Móveis

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/6651bfd5-5707-51ac-92a5-012046131df4?origin=1>

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

A seguir apresentamos dos fatos relevantes e comunicados ao mercado divulgados pelo Grupo Oi que têm relação direta com a Recuperação Judicial:

> 2021

04.02.2021 – Celebração de acordo de exclusividade envolvendo a UPI InfraCo

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/45a26cc7-0813-87b1-9b21-ba9dacf1da13?origin=1>

18.02.2021 – Emissão de debêntures conversíveis em ações envolvendo a UPI InfraCo

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/48106094-0cea-a579-edd7-00e67bfa5ab8?origin=1>

05.03.2021 – Prorrogação do acordo de exclusividade envolvendo a UPI InfraCo

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/78e9371c-6844-f1c6-b329-31335593c548?origin=1>

15.03.2021 – Conclusão da alienação da UPI Data Center

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/29cf663d-1891-e48a-ba61-e5b3761523ad?origin=1>

30.03.2021 – Conclusão da alienação da UPI Torres

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/3318663b-c008-aed6-42d4-bc216a49d971?origin=1>

06.04.2021 – Prorrogação do acordo de exclusividade envolvendo a UPI InfraCo

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/822335c0-1158-13c2-81f1-d4207825965d?origin=1>

12.04.2021 – Aceitação da proposta vinculante envolvendo a UPI InfraCo

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/34c1c2fb-d519-fe0a-7a48-2f94c4ca1ebc?origin=1>

03.05.2021 – Incorporação da Telemar Norte Leste pela Oi S.A.

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/32c07f58-93e9-5af1-f2ee-dab17854f8ba?origin=1>

21.06.2021 – Emissão de debêntures pela Oi Móvel

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/51a406d6-8702-e0ae-96b5-23976d4fd5fc?origin=1>

07.07.2021 – Resultado do processo competitivo para alienação parcial da UPI InfraCo

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/afdc8571-28ae-84db-4c99-7d0f44febd89?origin=1>

01.10.2021 – Celebração de Acordo de Investimento envolvendo a UPI InfraCo

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/00116cc9-6bd9-a2f0-04fe-126f63bd4b83?origin=1>

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

A seguir apresentamos dos fatos relevantes e comunicados ao mercado divulgados pelo Grupo Oi que têm relação direta com a Recuperação Judicial:

➤ **2021**

18.10.2021 – Aprovação pelo CADE da alienação da UPI InfraCo

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/2504c14c-535e-e796-becf-43fea9a9cf84?origin=1>

04.11.2021 – Trânsito em julgado da decisão homologatória do CADE envolvendo a alienação da UPI InfraCo

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/a385ab65-7130-af18-de56-cb241d8fe62b?origin=1>

➤ **2022**

31.01.2022 – Anuência prévia pela Anatel da alienação da UPI Ativos Móveis

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/919317d2-ed9b-31af-b84d-52fd5729a300?origin=1>

09.02.2022 – Aprovação pelo CADE da alienação da UPI Ativos Móveis

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/2a67b818-6c87-c966-050f-47e6e2e6ea24?origin=1>

13.04.2022 – Dispensa das condições precedentes para a conclusão da venda da UPI Ativos Móveis

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/868382f9-2ad7-6f53-2552-3096965d863e?origin=1>

20.04.2022 – Fechamento da alienação da UPI Ativos Móveis

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/6b28a2d4-3906-ee16-37bb-c5c9c0d50401?origin=1>

05.05.2022 – Anuência prévia pela Anatel da alienação da UPI InfraCo

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/f405fdf9-1caa-57af-dd18-b4a1d750114c?origin=1>

31.05.2022 – Instrumento de Repactuação e Transação celebrado com a Anatel

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/4177f640-86d2-400c-2c05-d94362a6d7de?origin=1>

09.06.2022 – Fechamento da Operação de Alienação Parcial da UPI InfraCo

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/e590a012-861a-1b03-56a4-84bbe9f28571?origin=1>



*Rua Gen. Venâncio Flores
305, 10º andar, Leblon
CEP 22441-090
Rio de Janeiro, RJ - Brasil*

*Avenida Juscelino Kubitschek,
nº 510, 8º andar
CEP 04543-906
São Paulo, SP - Brasil*

RIO BRANCO
CONSULTORES ASSOCIADOS

*Av. Marquês de São
Vicente, 446 – Conj. 1206
Barra Funda
CEP 01139-000
São Paulo, SP - Brasil*



ANEXOS